



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 5 DE JUNHO DE 2017**

**N.º 11/2017**

**PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----**

**VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD), Miguel de Matos Esteves (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD) -----**

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----**

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10 horas.-----**

**OUTRAS PRESENÇAS: Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-**

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....4**

**II - ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

1. – Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras para Investimento - Obra de adaptação de espaço para Centro de Convívio .....4

2. – Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Nogueiras para Investimento - Restauro das Capelas do Monte Clamor .....8

3. – Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães para Investimento - Reparação e Aquisição de Bancos de Jardim, junto ao Nicho de Nossa Senhora de Fátima em São Cibrão.....11

4. – Grupo C.R.D. Agarez - Atribuição de subsídio.....14

5. – Associação de Proteção Animal de Vila Real - Atribuição de um subsídio .....14

6. - Douro Generation (DG-AdD) - Associação de Desenvolvimento - Pedido de apoio...20

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

7. - Produção do Festival Rock Nordeste - Aprovar a minuta de contrato.....21

8. - Loteamento Industrial – Lote 99 – Mudança da Posição Contratual .....22

9. - Feiras de Santo António e S. Pedro – Ocupação de espaço público .....23

10. - Contratos de Aquisição de Serviços – Competência do Presidente da Câmara – Dispensa da Intervenção do Órgão Deliberativo – Retificação da Lei de Execução Orçamental .....25

11. - Proposta para venda de publicações dos Serviços de Ambiente.....26

12. - Atribuição do direito de exploração de quiosques .....29

13. - Atribuição de benefícios fiscais - Req. Manuel Fernando Pinto Vieira.....30

14. - Rui Fernando Martins Carvalho; Requerimento 5788/17 Processo nº 74/16 .....34

15. – Maria Fátima Pinheiro Ferreira - Suspensão de lugar na feira n.º31 e 32.....35

16. – Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência - Rua do Prado .....37

17. – Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência - Rua D. Margarida Chaves .....	38
18. – Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência - Rua do Prado .....	39
19. - Balancete Quinzenal - Período de 17 a 31 de maio/2017 .....	40

### **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

20. - Processo n.º19/97 - Manuel Rodrigues, Lda. ....	41
21. - Processo n.º: 131/13 - Fábrica da Igreja Paroquial de Torgueda - Freguesia de Torgueda .....	43

### **DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

22. - Elaboração do Projeto de Execução da Requalificação de um conjunto de eixos pedonais estruturantes no Centro da Cidade e Centro - UTAD/Shopping – Projeto Base..	46
23. - Empreitada da Requalificação de um conjunto de eixos estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real – Rua St.º António e Av.ª D. Dinis .....	62

### **SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

24. - Candidatura ao AVISO NORTE Nº 16-2016-17 – Programa Estratégico de Desenvolvimento Urbano, PI 6.5, do POR Norte 2020.....	65
25. - Candidatura ao Programa NORTE 2020 – Operação “Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes Centro/UTAD/Shopping - ações i.2, i.3), e i.10) do Eixo 1 do PEDU” – proposta de aprovação da candidatura.....	69
26. - Candidatura ao Programa NORTE 2020 – Operação “Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade de Vila Real - ação i.1) do Eixo 1 do PEDU” – proposta de aprovação da candidatura .....	74

### **SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO**

27. - Associação Comercial e Industrial de Vila Real - Atribuição de subsídio .....	83
---	----

## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador **António Carvalho**, questionou o Presidente sobre se o cartaz “Acelera Vila Real” é um cartaz institucional, uma vez que não tinha sido aprovado na Câmara.

O Senhor Presidente da Câmara, respondeu que sim, que se tratava de um cartaz institucional.

O Vereador **Nataniel Araújo**, questionou o Presidente sobre a existência de uma Rulote das Farturas na faixa de rodagem e sobre a passadeira de peões em frente ao Liceu.

O Vereador **Carlos Silva** informou que em face das obras no ex-Hotel Tocaio, houve necessidade de se arranjar espaço para instalar a esplanada e a Casa das Farturas que habitualmente ficava em frente aquele edifício. Sublinhou ainda que tudo tinha sido articulado com os responsáveis pela gestão da Escola Camilo Castelo Branco.-----

## II - ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

- Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras para Investimento

- Obra de adaptação de espaço para Centro de Convívio

----- 1. – Presente à reunião proposta do Sr. Presidente, do seguinte teor:

“Através de ofício do Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, registado sob o n.º 6994, datado 09/05/2017, do seguinte teor:

“O Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, fundado no ano de 2002, abriu portas na antiga casa residencial do pároco. A instituição com valência de SAD (Serviço de Apoio Domiciliário) encontra-se à presente data a prestar apoio a (30) trinta utentes, residentes nesta (antiga) freguesia de Vale de Nogueiras, prestando também a Comunidade de forma voluntária apoio de Serviço Social e Cantina Social.

Os idosos apoiados residem na sua maioria sozinhos, isolados e sem retaguarda familiar, sendo urgente a criação de um local que lhes permita ocupar os seus tempos livres, melhorar a sua qualidade de vida, possibilitar a sua manutenção nos seus próprios domicílios e potencializar um conjunto de ações destinadas a promover a convivência, participação e integração dos indivíduos na vida social.

No ano de 2016 foi com culminar de muitas pessoas para alcançar um novo espaço para o funcionamento do Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, foi nos cedido por V/ Excelência Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, a antiga escola básica de Vale de Nogueiras. Estas novas Instalações permitem uma resposta de qualidade na área da 3ª Idade, permitindo uma melhor abertura da Instituição para a população da paróquia Vale de Nogueiras (antiga freguesia de Vale de Nogueiras) que tem bastante população idosa e isolada, permite-nos também melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Neste momento ainda nos encontramos nas antigas instalações que tem fracas estruturas e com bastante humidade, e alguns dos equipamentos encontram-se bastante deteriorados, necessitado de apoio financeiro para a aquisição de bens novos (bancadas e torneiras novas), mudar o sistema de exaustão da cozinha, obras de adaptação na cozinha bem como os custos associados a nova canalização do gás. Aproveitando as boas condições do edificio pretendemos ampliar os nossos serviços abrindo neste mesmo espaço um centro de convívio necessitando, de mais investimento para obras de adaptação exigidas pelas normativas em vigor, nomeadamente, a adaptação das casas de banho (com os tamanhos exigido por lei) e a construção de uma sala anexa para as pessoas, e outros pequenos arranjos que nos permitem, dar aos nossos utentes uma resposta com maior qualidade, este projeto terá um custo que rondara os 80.000,00 € (oitenta mil euros).

No entanto com as dificuldades económicas existentes não nos permite avançar com este projeto/mudanças por nossa conta, uma vez que não disponhamos deste mesmo montante, agravando a situação que nos encontramos com dívidas antigas, assim, pretendemos ver invertida esta situação o mais breve possível, poste que, nos encontramos neste momento, com um pedido ao Fundo de Socorro Social para Obras e Equipamentos à Segurança Social, projeto este, que será um investimento de aproximadamente 80.000,00€ (oitenta mil euros).

Apesar dos muitos esforços e de ter realizado grandes mudanças a nível de gestão desta instituição conseguindo neste momento equilibrar as contas do nosso dia-a-dia, vimos

nos incapacitados de conseguir pagar a dívida de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) que se encontra para trás, dificultando desta forma de pensarmos em frente de mudar de instalações, pois mesmo com o apoio por parte da Segurança Social para a realização das mudanças e das obras, encontrar-nos-emos numa situação complicada devido a dívida existente, necessitando desta forma o pagamento da dívida já existente.

Face às dificuldades económicas, e dado a existência de um bom equipamento social que submetemos este pedido de pagamento da dívida de 25.000,00 €, para ser possível pensar em frente e desenvolver um serviço de qualidade no apoio prestado aos nossos utentes e comunidade.”

Neste sentido, proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 15.000 (quinze mil euros) ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras, para apoio nas obras de adaptação de espaço para Centro de Convívio.

A obra apresentada representa um investimento global de € 25.000 (vinte e cinco mil euros).

A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2253 no projeto PAM n.º 2015/A/16, com a classificação económica 08 07 01”.

### MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### *Objeto*

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização de obras de adaptação de espaço para Centro de Convívio, cujo investimento global se estima em € 25 000.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras;
- b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete ao Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

**Cláusula 4ª**

*Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 15.000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/16, com a classificação económica 080701, com o cabimento nº 2253.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 5ª**

*Resolução*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato-Programa, nos termos propostos.**-----

**- Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Nogueiras para Investimento**

**- Restauro das Capelas do Monte Clamor**

----- 2. – Presente à reunião proposta do Sr. Presidente, do seguinte teor:

“Através de ofício da Comissão Fabriqueira de Vale de Nogueiras, registado sob o n.º 8146, datado 25/05/2017, do seguinte teor:

*“A Comissão Fabriqueira de Vale de Nogueiras, Secção da Capela do Clamor, tem vindo a efetuar algumas obras de restauro nas Capelas existentes no Monte Clamor. As obras, efetuadas em consonância com a Junta de Freguesia, têm sido ao nível das coberturas, pinturas e arranjos do espaço envolvente.*

*Dado o elevado valor das obras e os poucos recursos existentes, pois são donativos dos paroquianos e considerando que aquele é um local de culto muito utilizado pelos cidadãos desta e de outras freguesias, vimos solicitar a V.Ex.<sup>a</sup> que na medida do possível nos seja concedido um apoio financeiro, que nos permita concluir esta primeira fase.*

*Aproveitamos para convidar V.Ex.<sup>a</sup> visitar o local a fim de tomar conhecimentos dos trabalhos ali levados a efeito.”*

Neste sentido, proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Nogueiras, NIF: 503079596, para apoio nas obras de restauro das Capelas do Monte Clamor.

A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2261 no projeto PAM n.º 2015/A/53, com a classificação económica 08 07 01”.

### **MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Fábrica da Igreja Paroquial de Vale de Nogueiras;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação

financeira entre as partes contratantes com vista à realização de obras de restauro das Capelas do Monte Clamor.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Nogueiras;
  - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
  - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  
2. Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Nogueiras:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 2.500, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/53, com a classificação económica 080701, com o cabimento nº 2261.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

**Cláusula 5ª**

*Resolução*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o
2. incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
3. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Nogueiras a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato-Programa, nos termos propostos.**-----

**- Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães para Investimento**

**- Reparação e Aquisição de Bancos de Jardim, junto ao Nicho de Nossa Senhora de Fátima em São Cibrão**

----- 3. - Presente à reunião proposta do Sr. Presidente, do seguinte teor:

“Através de ofício da Comissão Fabriqueira da Capela de São Cibrão, registado sob o n.º 7655, datado 18/05/2017, do seguinte teor:

“A Comissão Fabriqueira da Capela de São Cibrão, em São Cibrão, Andrães, vai realizar dia 1 de julho o aniversário dos 25 anos do Nicho de Nossa Senhora de Fátima, e vem por este meio solicitar junto da Câmara Municipal, o apoio na reparação dos bancos de jardim do referido local, assim como na colocação de dois outros bancos para que a população possa usufruir do local com conforto e segurança e tudo esteja pronto nesta data.”.

Neste sentido, proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 3.500 (três mil e quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães, NIF:

501380078, para apoio nas obras de reparação e aquisição de Bancos de Jardim, junto ao Nicho de Nossa Senhora de Fátima, em São Cibrão.

A obra apresentada representa um investimento global de € 3 837 (três mil oitocentos e trinta e sete euros).

A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2265 no projeto PAM n.º 2015/A/53, com a classificação económica 08 07 01”.

### **MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à reparação e aquisição de Bancos de Jardim, junto ao Nicho de Nossa Senhora de Fátima, em São Cibrão, cujo investimento global se estima em € 3 837.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência*

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães;
- b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 3.500, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2015/A/53, com a classificação económica 080701, com o cabimento nº 2265.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

### **Cláusula 5ª**

#### *Resolução*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato-Programa, nos termos propostos.**

- **Grupo C.R.D. Agarez**

- **Atribuição de subsídio**

----- 4. – Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva, do seguinte teor:

“O Grupo C.R.D. Agarez pretende realizar no próximo dia 11 de junho, o “I Passeio a cavalo” pelas ruas da cidade e periferia. Esta primeira edição é portanto uma aposta desta coletividade para dar a conhecer a cidade e manter a paixão desta atividade.

Este tipo de iniciativas representam uma mais valia para a nossa cidade, pois são um veículo de divulgação de Vila Real, e traz até nós inúmeros visitantes.

Este evento acarreta algumas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 350.00€, à organização do evento (Grupo C.R.D. Agarez), a fim de minimizar os custos da referida ação”.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2145, no projeto PAM n.º 109/2014, com a classificação económica 040701.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

- **Associação Proteção Animal de Vila Real**

- **Atribuição de um subsídio**

----- 5. – Presente à reunião informação do Vereador Carlos Silva, do seguinte teor:

“A Associação Proteção Animal de Vila Real é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos sustentada pelo trabalho de Voluntários, cujo projeto teve o seu início em 2008, dedicado a ajudar animais de rua do Concelho de Vila Real. Os Municípios têm de implementar campanhas de esterilização com o objetivo de reduzir o número de cães e gatos, reduzir o abandono e conseqüentemente, as entradas de animais nos canis. No caso específico dos gatos está prevista a concretização de programas CED ou seja, os gatos são capturados, esterilizados e devolvidos ao seu habitat, prestando apoio a animais errantes, aumentando uma dinâmica de famílias de acolhimento, adoções, sensibilizando a população através de ações em escolas, no contacto direto, bem como através da comunicação social e das redes sociais existentes. Neste sentido, e face a pertinência das atividades desenvolvidas, que incluirão uma campanha de sensibilização com um conjunto de outdoors a colocar em espaços públicos da cidade de Vila Real, apelando e sensibilizando sobre a necessidade de ser garantido o bem-estar animal e os comportamentos adequados dos detentores de animais de companhia na utilização dos espaços públicos, proponho à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 8.000 € para apoiar esta associação.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º2272, no projeto PAM n.º7/2017, com a classificação económica 040701.

**PROTOCOLO DE ACORDO E COLABORAÇÃO  
ENTRE O MUNICIPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO  
ANIMAL DE VILA REAL**

Considerando que:

A Lei 27/2016, de 23 de agosto, aprovada por unanimidade na Assembleia da República, que entrou em vigor a 23 de setembro, impõe a esterilização como alternativa ao abate nos canis municipais que será proibido definitivamente em Setembro de 2018;-----

Nos dois anos que decorrem até à proibição dos abates, os Municípios têm de implementar campanhas de esterilização com o objetivo de reduzir o número de cães e gatos, reduzir o abandono e conseqüentemente, as entradas de animais nos canis. No caso específico dos gatos está prevista a concretização de programas CED ou seja, os

gatos são capturados, esterilizados e devolvidos ao seu habitat, caso não seja possível a sua adoção.-----

Através de protocolos já existentes na Associação Proteção Animal de Vila Real (APAVR), a esterilização será assegurada, com clínicas e hospitais veterinários do concelho nomeadamente os que garantam preços controlados;

A existência de números de felinos e canídeos errantes, em várias zonas da cidade, para além de ser prejudicial ao seu bem-estar, causa problemas aos munícipes, associados à reprodução, ao ruído e aos maus cheiros e pode condicionar o estabelecimento de boas relações de vizinhança;

Para a prossecução desta política é necessário e recomendável o estabelecimento de parcerias de colaboração. Em virtude de já existirem alguns acordos protocolados entre a APAVR, os Hospitais Veterinários e algumas Clínicas Veterinárias, deverão os mesmos ser respeitados, não obstante o acréscimo de novas parcerias com organismos que promovam o bem-estar animal.-----

A APAVR é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos sustentada pelo trabalho de Voluntários, cujo projeto teve o seu início em 2008, dedicado a ajudar animais de rua do Concelho de Vila Real.-----

Tem como principais objetivos realizar o controlo da superpopulação em colónias de gatos através de CED, diminuindo assim a prática de métodos com todas as vantagens já referidas, prestando apoio a animais errantes, aumentando uma dinâmica de famílias de acolhimento, adoções, sensibilizando a população através de ações em escolas, no contacto direto, bem como através da comunicação social e das redes sociais existentes.- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de acordo e colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas constantes do mesmo.-----

Assim entre: MUNICIPIO DE VILA REAL, pessoa coletiva n.º 506359670, sito na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 em Vila Real, neste ato representado pelo Sr. Eng.º Rui Santos, Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato, adiante designado por Primeira Outorgante;-----

E-----

ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE VILA REAL, pessoa coletiva n.º 507956109, com sede na Av. D. Dinis, n.º 45, Bloco D, 5000 Vila Real, representado

por António Maria Vieira Marques Brandão, Rua dos Castelos n.º 2, Sabroso 5000-104 Vila Real, portador do CC n.º 12862934 7 ZX3, válido até 13 de Outubro de 2020, contribuinte número 234254513, que outorga na qualidade de Presidente da Direção em representação da referida Associação, adiante designado por Segunda Outorgante;-----  
Ao abrigo do disposto no artigo 278º do Código dos Contratos Públicos, é celebrado, o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.-----

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a colaboração logística e financeira entre os outorgantes estabelecendo os termos da colaboração entre as partes com vista ao controlo populacional dos felídeos e canídeos do Concelho de Vila Real, através do desenvolvimento de um programa conjunto de CED — Captura, Esterilização e Devolução, sem prejuízo do protocolado, neste âmbito com a APAVR.-----  
Ações de sensibilização sobre o bem-estar animal.-----  
Promoção de adoções responsáveis de animais errantes do concelho de Vila Real.-----  
Desenvolver uma campanha de sensibilização para responsabilização dos deveres dos tutores de animais de companhia, evitar o abandono, implementar boas práticas para a convivência entre os munícipes e os animais de companhia

### **CLAUSULA SEGUNDA**

(Direitos e obrigações)

#### **Primeiro Outorgante:**

1. O Município colabora com a disponibilização de espaços para a realização de atividades relacionadas com o bem-estar animal, envolvendo a comunidade para uma melhor interação entre seres humanos e não humanos;-----
2. Compete ao Município de Vila Real prestar apoio financeiro à APAVR destinado a dar continuidade ao trabalho desenvolvido ao longo dos últimos seis anos e a desenvolver uma campanha de sensibilização, sendo o apoio para o ano de 2017 de € 8000 (oito mil euros);-----

3. A verba referida no numero anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo e, quando solicitado pelo Município, mediante a apresentação de documento comprovativo da realização ou da intenção de realizar a despesa.-----
4. Compete ao Município de Vila Real divulgar as atividades através dos meios à disposição nos lugares do costume e redes sociais.-----

**Segundo Outorgante:**

1. Conceber e realizar, sob sua responsabilidade, anualmente, um plano de atividades destinado à prossecução do objeto do presente protocolo;
2. No âmbito do presente protocolo, a APAVR procederá com meios próprios e com o apoio dos seus voluntários, à CED. Este processo envolve a captura dos gatos de uma colónia, a sua esterilização e a sua devolução de volta ao território de origem, com a ponta da orelha esquerda cortada ficando assim sinalizado. Sempre que seja possível, os animais adultos meigos e as crias que ainda estejam em idade de sociabilização são retirados das colónias e encaminhados para adoção. Um dos voluntários da APAVR monitoriza a colónia, implementando boas práticas que evitem conflitos com a comunidade envolvente;-----
3. Compete à APAVR efetuar ações de sensibilização junto da Comunidade Escolar;----
4. Compete à APAVR desenvolver, periodicamente ações de sensibilização/palestras para os munícipes, bem como atividades que envolvam os munícipes cujo tema seja o “Bern-estar animal”;-----
5. Compete à APAVR, dinamizar adoções, através dos meios que dispõem, de animais errantes existentes no Município de Vila Real;-----
6. Compete à APAVR ajudar o maior número de animais domésticos de famílias carenciadas e sinalizadas, sem capacidade para os cuidados básicos (dos seus animais), com o compromisso de não assumir mais a seu cargo, aumentando o seu número; -----
7. Compete à APAVR no âmbito da campanha de sensibilização para o bem-estar animal, promover ações diversas nas suas redes sociais, em outdoors e painéis publicitários, publicidade nos transportes urbanos da cidade, apelando às emoções, valores, princípios e responsabilidade ética dos tutores de animais de companhia, de modo a contrariar a tendência para o abandono, em especial na época estival e através desta iniciativa, mostrar que os animais são companheiros para a vida, reprovando e condenando o abandono, assim como sensibilizar para a adoção de boas práticas de convivência entre munícipes e animais de companhia.

### **CLAUSULA TERCEIRA**

(Acompanhamento e controlo de execução do protocolo)

1.O Município de Vila Real deverá fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo a Associação prestar-lhe todas as informações, para o efeito, solicitadas;-----

2. A Associação deve incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa à execução do presente protocolo e apoio prestado pelo município.-----

### **CLÁUSULA QUARTA**

(Entrada em vigor)

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura e vigor durante o ano de 2017. -----

### **CLÁUSULA QUINTA**

(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser revisto sempre que uma das partes o entenda por conveniente, visando a introdução das adaptações consideradas necessárias, desde que obtido o consentimento da outra parte.-----

### **CLAUSULA SEXTA**

(Outras Disposições)

Qualquer questão omissa no presente protocolo será dirimida por acordo entre as partes.

### **CLAUSULA SÉTIMA**

(Casos Omissos)

Os casos omissos neste Protocolo e as eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por consenso entre as partes signatárias.-----

Este Protocolo é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

**- Douro Generation (DG-Add) - Associação de Desenvolvimento**

**- Pedido de apoio**

----- 6. – Presente à reunião ofício da Douro Generation (DG-Add) – Associação de Desenvolvimento, registado sob o n.º8447/2017, datado de 31/05/2017, do seguinte teor:

“No âmbito da organização da World Generation Week, promovida pelas associações Douro Generation e Rede de Aldeias Vinhateiras, cujo extenso programa V. Exa. já tem conhecimento, vimos solicitar à Câmara Municipal de Vila Real os meios financeiros necessários para dar resposta ao excedente de investimento que terá de ser levado a cabo para realizar o Encontro Internacional e o programa cultural em Vila Real. Inicialmente estava previsto um investimento direto de 57 mil euros, mas far-se-á um total de 89 mil, compostos por:

1. 55.000 – Contratação dos artistas Fausto Bordalo Dias, Tito Paris, Mallu Magalhães e Selma Uamusse, para 10 de junho;
2. 5.000 – Contratação de masterclasses e dois espetáculos da Orquestra de Jazz do Douro (Acrolat'in) com Marco Sannini, entre 2 e 10 de junho;
3. 5.000 – Contratação de apresentação musical Paralelismo, para 10 de junho;
4. 3.500 – Contratação de peças de teatro “Sopa de Jerimú” e “Stand Down”, para 11 de junho;
5. 2.000 – Contratação de solo de dança pela companhia Erva Daninha, para 11 de junho;
6. 3.000 – Contratação de animações de rua, para 11 de junho;
7. 5.500 – Contratação de Workshops, para 10 e 11 de junho;
8. 10.000 – Logística extra para acolhimento dos eventos (palcos, som, luz, segurança, etc.)

O programa deste conjunto de eventos, no âmbito do projeto “Douro em Movimento”, “Aldeias com Vida”, apoiado pelo Município de Vila Real, é bastante diversificado e de grande dimensão, com reconhecido impacto a nível de notoriedade para a região e para Vila Real. Assim, e porque estarão presentes personalidades nacionais, da Europa e do resto do mundo, tanto a nível institucional como cultural, as entidades promotoras do projeto vão ainda suportar toda a logística do Encontro Internacional, nomeadamente ao nível de viagens, transferes, alojamento e alimentação.

Assim, os meios que solicitamos são:

- a) 10 mil euros para a logística extra, referida no ponto 8;
- b) Aditamento da 4.ª tranche do subsídio já previsto no âmbito do projeto, no valor de 15.500 euros;
- c) Aditamento a título de empréstimo de 55.000 euros, para assegurar a contratação dos artistas previstos para o dia 10 de junho em Vila Real, conforme os pontos 1 a 3 (a ser regularizado imediatamente após reembolso proveniente da CCDR-N).

Considerando o contexto em que este projeto tem sido desenvolvido, o qual V. Exa. também muito bem conhece, solicitamos a máxima compreensão para o pedido que lhe formulamos, considerando a importância dos eventos em apreço e o contributo que darão para a projeção de Vila Real e do douro a nível internacional, na senda do trabalho que tem vindo a desenvolver nos últimos anos. Para isso, de modo a garantir todo o programa previsto, seria fundamental que este nosso pedido pudesse ser reconhecido e executado até sexta-feira dia 26 de maio, o mais tardar dia 29.

Aproveitamos para renovar todo o nosso agradecimento à Câmara Municipal de Vila Real pelo apoio a este projeto, na esperança que possamos reunir as condições para prosseguirmos com o seu desenvolvimento em prol da região.”

Por despacho de 31/05/2017 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal, propondo uma atribuição de 10.000€.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º2251, no projeto PAM n.º11/2017, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

## **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

- **Produção do Festival Rock Nordeste**

- **Aprovar a minuta de contrato**

----- 7. – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo

Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta de contrato da Produção do Festival Rock Nordeste, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Transa Cooperativa Cultural, CRL, pelo valor de € 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 31/05/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.-----**

**- Loteamento Industrial – Lote 99 – Mudança da Posição Contratual**

----- 8. - Presente à reunião informação do Núcleo de Património, do seguinte teor:

**“Antecedentes:**

Em 16/11/2016 foi enviada pelo Dr. Nuno Augusto, Diretor Geral, da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, proposta para atribuição do lote 99 à firma Lubrinordeste – Peças e Acessórios Auto Lda., a qual foi aprovada em reunião de 6/12/16 pelo valor de 44.000,00 €, solicitando o contrato promessa de compra e venda em nome de Ana Paula Carvalho Ribeiro, (socia gerente da firma Lubrinordeste).

Em 16/12/16 foi celebrado o contrato promessa de compra e venda, com Ana Paula Carvalho Ribeiro, sócia-gerente, tendo sido liquidado 50% do valor do lote ou seja, 22.000,00 €.

**Pretensão:**

Em 5 de maio através de ofício Ana Paula Carvalho Ribeiro vem solicitar a esta autarquia o seguinte:

*“Vimos por este meio solicitar que o terreno referente ao Lote 99 do Loteamento Industrial de Vila Real, em nome de Ana Paula Carvalho Ribeiro transite para a Lubrinordeste – Peças e Acessórios, Lda., uma vez que neste momento já se encontra com capacidade financeira de suportar a compra do terreno e posterior construção.”*

Pretende agora a requerente que a sua posição de promitente-comprador, no contrato em questão, passe para a Firma Lubrinordeste – Peças e Acessórios, Lda., sendo sócios gerentes os Srs.. *Ana Paula Carvalho Ribeiro e Altino Rodrigues Letra Martins*  
Face ao exposto e após aprovação do executivo municipal, deverá ser elaborado um novo contrato- promessa de compra e venda e a Firma deverá no ato da celebração da escritura de compra e venda entregar a quantia de 22.000,00€ € (vinte e dois mil euros), correspondente a parte restante do lote.

A partir do momento que seja autorizada a cedência da posição contratual o processo na DGU deve ser averbado em nome da firma Lubrinordeste – Peças e Acessórios Lda. ficando obrigada a apresentar na Câmara Municipal o projeto da unidade industrial de acordo com o Regulamento do Loteamento Industrial.

Note-se que esta firma Lubrinordeste – Peças e Acessórios Lda. tinha adquirido em 6/9/2011 o lote 160 com a área de 4 330 m<sup>2</sup> á firma a Rui Laranjeira Oliveira Lda., pelo valor 175.000,00, o qual foi vendido à firma Zona Agro – Consultoria Agrícola Lda. pelo valor de 350.000,00€ em 14/04/2016.

Em 19/05/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião de Câmara Municipal”.

Por despacho de 22/05/2017 o **Sr. Presidente** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços, com a abstenção dos Vereadores do PSD.**-----

- **Feiras de Santo António e S. Pedro – Ocupação de espaço público**

----- **9.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

Com a extinção da empresa municipal MERVAL, o Município assumiu a gestão das feiras e mercados que se realizam no concelho de Vila Real, incluindo a organização

das feiras de Sto. António e S. Pedro.

Até esse momento, estes eventos regeram-se de acordo com as regras estabelecidas pela Merval, nomeadamente, no que respeitava aos valores estabelecidos pela ocupação do espaço público com carrosséis e outros divertimentos.

Em 23-03-2015 o Executivo Camarário deliberou aprovar os valores contidos na informação dos Serviços para aplicação exclusiva às feiras de Sto. António e S. Pedro (0,50€/m2/dia - valor que era praticado pela MERVAL), uma vez que, naquela altura, tais situações ainda não tinham sido contempladas na tabela geral de taxas. A aplicação destes valores manteve-se no ano de 2016.

Nestes termos,

considerando que o valor constante da atual tabela de taxas relativamente a recintos itinerantes e improvisados foi idealizado para atividades desta natureza mas que ocorram isolada e esporadicamente durante todo o ano (1,50€);

Considerando as características particulares das festividades de S. Pedro e St.º António, nomeadamente, a sua importância social e económica para o Concelho e respetiva população e que as mesmas se realizam em vários dias consecutivos;

Propõe-se que este ano se mantenha a aplicação dos valores aprovados na já referida reunião do Executivo de 23-03-2015.

Por fim, importa referir que esta situação será brevemente regularizada aquando da 1ª revisão do Código Regulamentar, que incluirá na tabela de taxas de forma discriminada, as situações de ocupação do espaço público nas ocasiões específicas das feiras de St.º António e S. Pedro.”

Em 24/05/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Eng.º Carlos Silva, concordo com a proposta contida na informação dos serviços, as quais deverão ser aprovadas pela Câmara Municipal”.

Por despacho de 17/05/2017 o **Vereador Carlos Silva** concordou com a proposta e remeteu o assunto à reunião do Executivo para aprovação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços, fixando-se em 0,5 €/m2/dia a taxa de ocupação do espaço público nas Feiras de St. António e St. Pedro.**-----

**- Contratos de Aquisição de Serviços – Competência do Presidente da Câmara –  
Dispensa da Intervenção do Órgão Deliberativo – Retificação da Lei de Execução  
Orçamental**

----- 10. - Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

Na reunião do Executivo Camarário de 17-04-2017, foi deliberado: *Aprovar com a abstenção dos Vereadores do PSD, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a dispensa do cumprimento dos limites com a aquisição dos serviços previstos nos n.º 1 e 2 do art.º 49º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017), nos termos do n.º 1 do art.º 44º do D.L. n.º 25/2017 de 3 de março.*

O citado n.º 1 do art.º 44º do diploma que estabelece as normas de execução do orçamento para 2017 dispunha que:

*1 – No subsetor local, em situações excecionais, prévia e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, e após aprovação pelo respetivo órgão deliberativo, o órgão executivo ou o Presidente do órgão executivo, em função do valor do contrato, nos termos do disposto no art.º 18º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho, pode autorizar a dispensa do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 49º da lei do Orçamento de Estado.*

Acontece que, em 07-04-2017 foi publicada na II Série do Diário da República uma declaração de retificação (n.º 11/2017) que veio alterar a redação deste normativo, passando o mesmo a dispor que:

*No subsetor local, em situações excecionais, prévia e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, o Presidente do órgão executivo, pode autorizar a dispensa do disposto nos n.º 1 e 2 do art.º 49º da Lei do Orçamento do Estado.*

Por força desta retificação, deixou assim de ser exigível a intervenção da Assembleia Municipal nas aquisições de serviços excecionais razão pela qual, este assunto foi retirado da ordem de trabalhos da última sessão da Assembleia Municipal realizada em 26-04-2017.

Na sequência desta retificação, o Presidente da Câmara por despacho datado de 30-04-2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de

setembro e nos artigos 44.º e seguintes do C.P.A., delegou tal competência nos Vereadores dos respetivos pelouros.”

Em 22/05/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal. Deve ser dado conhecimento à Câmara municipal da decisão de retirar o assunto da Ordem de Trabalhos da Assembleia Municipal”.

Por despacho de 24/05/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Proposta para venda de publicações dos Serviços de Ambiente**

----- **11.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

Através da informação dos Serviços de Ambiente n.º 23-2017 de 28-03-2017 é proposta a aprovação da venda e respetivos preços das publicações ali identificadas, conforme documento que se junta e que aqui se dá por reproduzido.

Segundo os mesmos Serviços, tratam-se de publicações promocionais e de divulgação dos valores do património natural de Vila Real que estarão disponíveis no espaço da exposição permanente do Centro de Ciência de Vila Real.

Por despacho de 31-03-2017, o Diretor do DAF solicita informação nos termos da legislação e do Código Regulamentar.

**Análise:**

Os n.ºs 1 e 2 do art.º 15º do Regulamento Interno de Funcionamento dos Equipamentos Afetos aos Serviços de Ambiente do Município de Vila Real, aprovado na reunião do Executivo Camarário de 09-01-2017, dispõe que:

*1 - A Câmara Municipal pode autorizar o CCVR a promover a venda de publicações editadas ou coeditadas pelos SA, para além de outros bens e materiais promocionais alusivos aos temas relacionados com o Serviço e que sejam criados e produzidos para o efeito.*

*2 – Os bens para venda estarão expostos ao público na receção do Edifício A do CCVR ou, caso tal não seja possível, em local delimitado para o efeito.*

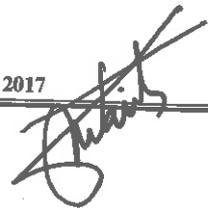
No caso em análise as publicações são criada e produzidas pelos Serviços de Ambiente e estarão disponíveis no edifício do Centro de Ciência destinado à exposição permanente, pelo que, de acordo com as disposições regulamentares citadas, o Executivo tem competência para autorizar a sua venda.

Quanto ao valor dos preços de venda ao público propostos, importa referir que, a al. e) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro atribui a competência à Câmara Municipal para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados.

Apesar de a letra da lei não fazer referência expressa às situações de fornecimento de bens, como será o caso em análise, não poderemos deixar de as enquadrar igualmente no âmbito das competências do Executivo Camarário, até porque do elenco das competências da Assembleia Municipal nada consta sobre esta matéria, referindo apenas a aprovação das taxas e a fixação do respetivo valor.

De referir ainda que, o n.º 1 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, no que respeita aos valores dos preços a fixar, dispõem o seguinte: *Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, pelo que, deverá ser tida em consideração esta regra na sua fixação.*

Pelo exposto, é a Câmara igualmente competente para aprovar os preços propostos para as publicações em causa, podendo os mesmo ser vertidos para a tabela de preços anexa ao Código Regulamentar do Município aquando da sua 1ª revisão, caso assim seja superiormente entendido.




**Conclusão:**

1º - As publicações em causa são criadas e produzidas pelos Serviços de Ambiente e estarão disponíveis no edifício do Centro de Ciência destinado à exposição permanente, pelo que, de acordo com o disposto no art.º 15º do Regulamento Interno de Funcionamento dos Equipamentos Afetos aos Serviços de Ambiente do Município de Vila Real, o Executivo tem competência para autorizar a sua venda.

2º - Quanto ao valor dos preços de venda ao público propostos, nos termos do disposto na al. e) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é a Câmara Municipal igualmente competente para sua fixação, podendo os mesmos ser vertidos para a tabela de preços anexa ao Código Regulamentar do Município aquando da sua 1ª revisão, caso assim seja superiormente entendido.”

Em 26/05/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Eng.º Carlos Silva, concordo. Pode ser submetido à reunião de Câmara Municipal para aprovação”.

O **Serviço de Ambiente** emitiu a seguinte informação:

“Considerando que o Serviço do Ambiente possui publicações promocionais e de divulgação dos valores do património natural de Vila Real e havendo a possibilidade de proceder à sua venda, quer bem pelo interesse demonstrado na temática pelo público em geral, quer pela existência do espaço expositivo do Centro de Ciência onde se encontra patente a exposição permanente sobre o “Património natural de Trás-os-Montes e Alto Douro”, propõe-se a aprovação da venda das edições na tabela infra com os preços mencionados.

Importa acrescentar que os mesmos incluem a taxa do IVA de 6%.

Descrição	Preço de venda ao público (€)
Flora e vegetação do Vale do Rio Corgo	18,00
Ângulos Complementares	15,00
IV Encontro Nacional de Fotografia e Cinegrafia da Natureza	22,00

Por despacho de 29/05/2017 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.**-----

## **Atribuição do direito de exploração de quiosques**

----- 12. – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização, do seguinte teor:

### **“Informação:**

#### **Factos:**

Através o requerimento n.º 7454 de 16/05/2017, a requerente Sónia Isabel Neves Marques solicitou o arrendamento de um quiosque sito na Rua Morgado Mateus, pela quantia mensal de 50€, para venda de artigos de papelaria, flores, artesanato e alimentos pré-embalados e bebidas.

Por despacho do Diretor do DAF de 16/05/2017 foi solicitada informação sobre a situação atual do quiosque, para efeitos de eventual abertura de procedimento.

#### **Análise:**

Por deliberação do Executivo Municipal de 09/11/2015, foi autorizada a abertura do procedimento de concurso público para atribuição do direito de exploração dos quiosques sitos na Rua da Misericórdia, Rua Morgado Mateus, Avenida 1.º de Maio e Largo Almeida Garrett.

Nessa sequência e por deliberação de 05/02/2016, foi autorizada a atribuição dos quiosques sitos na Rua da Misericórdia e Largo Almeida Garrett, ficando o concurso deserto para os quiosques da Av. 1.º de maio e da Rua Morgado de Mateus.

Posteriormente, foi aberto novo procedimento para atribuição do direito de exploração do quiosque da Avenida 1.º de Maio, na medida em que surgiram alguns interessados na sua exploração, tendo sido atribuído por deliberação de 19/05/2016.

Assim sendo, atualmente, o quiosque da Rua Morgado de Mateus encontra-se em vago, e face ao interesse manifestado na sua exploração, facto que nunca se verificou, poderá o mesmo ser concessionado por ajuste direto, em analogia com o previsto no CCP.

#### **Conclusão**

Face ao exposto, considerando que o concurso público ficou deserto, nunca tendo sido manifestado qualquer interesse na exploração do quiosque em causa, face à sua

localização, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a atribuição do direito de exploração do quiosque da Rua Morgado de Mateus, por ajuste direto à requerente supra identificada, pelo prazo de 5 anos.”

Em 30/05/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Eng.º Carlos Silva, concordo. Pode ser submetido à reunião da Câmara Municipal para aprovação”.

Por despacho de 30/05/2017 o **Vereador Carlos Silva** concordou com a proposta e remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a concessão pelo prazo de 5 anos do quiosque existente na Rua Morgado Mateus a Sónia Isabel Neves Marques, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Atribuição de benefícios fiscais - Req. Manuel Fernando Pinto Vieira**

----- **13.** - Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização, do seguinte teor:

**“Informação:**

**Factos:**

Através do requerimento n.º 5421 de 06/04/2017, o requerente identificado em epígrafe vem solicitar atribuição de benefícios fiscais, referente ao imóvel sito na Rua Miguel Bombarda, n.º33, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o atual artigo 4142 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1635, composto por 8 frações, sendo as frações A e B no r/c destinadas a comércio e as 6 frações do 1.º e 2.º andares destinadas a habitação.

Realça-se a questão do requerimento ter sido posterior à definição das regras de atribuição destes benefícios fiscais em Circular dos serviços datado de 20/03/2015 e informação n.º 75/RQ/2015 de 23/03/2015.

**Enquadramento Legal:**

A Lei do Orçamento de Estado para 2009 aditou ao Estatuto dos Benefícios Fiscais o artigo 71.º, no qual são contemplados alguns incentivos à reabilitação urbana.

Nos termos do n.º 7 do artigo 71.º, *“os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de 5 anos”*.

São abrangidos pelo presente regime as ações de reabilitação que tenham por objeto imóveis que preencham, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) Sejam prédios urbanos arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e ss. do NRAU;
- b) Sejam prédios urbanos localizados em “áreas de reabilitação urbana”.

Por outro lado, estes incentivos aplicam-se a imóveis objeto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, comprovação esta da competência da câmara municipal.

Para este efeito, e conforme estipulado no n.º 22 do mesmo artigo, consideram-se áreas de reabilitação urbana as áreas territorialmente delimitadas, compreendendo espaços urbanos caracterizados pela insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios ou infraestruturas urbanísticas, dos equipamentos sociais, das áreas livres ou espaços verdes, podendo abranger designadamente áreas e centros históricos, zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da câmara municipal, obtido parecer do IHRU, I.P., exceto no caso dessa delimitação operar sobre uma área classificada como área crítica de recuperação ou reconversão urbanística (ACRRU).

Entende-se por **ações de reabilitação** “as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a **conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos** ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados,

das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, **dois níveis acima do atribuído antes da intervenção**” (conforme alínea a), n.º 22 do artigo 71.º do [Estatuto dos Benefícios Fiscais](#)).

A reabilitação urbana contempla, genericamente, e independentemente da localização do imóvel, a realização de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação em qualquer edifício e tem como objetivo **a melhoria das condições de uso, conservando o carácter fundamental do imóvel**.

Tal como definidas no RJUE, entende-se por:

- *Obras de construção* - as obras de criação de novas edificações;
- *Obras de reconstrução* - as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas;
- *Obras de alteração* - as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada;
- *Obras de ampliação* - as obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente;
- *Obras de conservação* - as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;
- *Obras de demolição* - as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

De acordo com o estipulado no n.º 19 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a concessão destas isenções dependem de deliberação da assembleia municipal, devidamente fundamentada, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais, podendo ser concedidas isenções totais ou parciais.

Neste sentido, e para este efeito, foi submetido a apreciação da Assembleia Municipal, em sessão de 25/11/2014, por proposta da Câmara Municipal de 31/10/2014, um Pacote

Fiscal, no qual já foram contempladas e autorizadas as isenções de IMI e IMT, ficando apenas dependentes da confirmação pela Câmara Municipal do cumprimento das condições estabelecidas legalmente. Situação que se manteve para o ano de 2016, conforme deliberação do Executivo Municipal de 30/10/2015 e sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2015.

Por sua vez, a Circular interna refere que, para efeitos da atribuição destes benefícios fiscais, compete à Câmara Municipal a comprovação do estado de conservação do imóvel antes e após a realização da ação de reabilitação.

Assim, ficou estipulado que o pedido para atribuição do estado de conservação deve ser apresentado antes do início da ação de reabilitação, devendo ser formalizado novo pedido após conclusão da mesma.

*Neste sentido, verifica-se que a presente pretensão não preenche estas condições, na medida em que apenas requereu a atribuição dos benefícios após a reabilitação.*

Não obstante, e consultado o processo n.º 200/14 da DGU, confirma-se que o imóvel foi objeto de uma intervenção, tendo sido emitido a alvará de utilização n.º 5/17.

Confrontada a foto apresentada pelo requerente do imóvel antes da intervenção, tudo aponta para o facto de ter existido uma reabilitação e melhoria profunda, sendo no entanto da competência dos serviços técnicos esta confirmação.

O imóvel em questão encontra-se incluído no Plano de Pormenor da Zona Histórica.

A taxa do IMI aplicável no concelho de Vila Real no ano de 2017 é de 0,395% sobre o valor patrimonial.

O valor patrimonial total das 8 frações, objeto de intervenção, determinado em 2017, foi de €529.900,00, pelo que o valor do imposto que está a ser objeto de reconhecimento para potencial isenção ronda € 2.093,10/ano.

**Em Conclusão:**

Face ao exposto, temos de concluir que os procedimentos definidos na Circular interna não foram cumpridos, porquanto não foi requerida a vistoria, para efeitos de determinação do nível de conservação do imóvel, antes e depois da intervenção.

Não obstante, submete-se à consideração superior remeter o assunto à DGU, para efeitos de avaliação da possibilidade de, face aos elementos constantes no processo n.º 200/14, poder confirmar-se a melhoria do nível de conservação do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o artigo 4142.”

Em 25/05/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Em face do parecer sou de opinião que a Câmara Municipal isenta/confirma a melhoria do nível de conservação do imóvel com vista à isenção concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação do Pacote Fiscal para 2017.

Por despacho de 31/05/2017 o Sr. Presidente remeteu assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Confirmar a melhoria do nível de conservação do imóvel sito na Rua Miguel Bombarda, n.º 33, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o atual artigo 4142 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1635, com vista a que seja concedida a isenção do IMI às frações A a H, nos termos da informação dos serviços, pelo período de cinco anos.-----  
O Vereador Carlos Moreira ausentou-se na discussão e votação deste ponto.-----

- **Rui Fernando Martins Carvalho; Requerimento 5788/17 Processo n.º 74/16**

----- **14.** - Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização, do seguinte teor:

“A redução de taxas solicitada pelo requerente não se encontra prevista na Parte H (Taxas e Preços Municipais), Capítulo IV (Isenções, reduções e agravamentos) do Código Regulamentar do Município de Vila Real, em vigor desde 10 de agosto de 2016, portanto já no tempo em que as mesmas são devidas, calculadas e submetidas a pagamento ou a reconhecimento da possibilidade da sua isenção ou redução. Pressupõe-se que a informação disponibilizada e ainda acessível no sítio da internet da Vila Real Social E.M.S.A. esteja desatualizada e revogada em face da entrada em vigor do Código Regulamentar do Município de Vila Real.”

Em 25/05/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. A redução das taxas foi incorporada no Código Regulamentar com algumas isenções, pelo que deve ser dado conhecimento ao requerente.

Deve ser alertada a Vila Real Social para corrigir a informação disponibilizada no site.”

Por despacho de 31/05/2017 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Maria Fátima Pinheiro Ferreira**

- **Suspensão de lugar na feira n.º31 e 32**

----- 15. – Presente à reunião requerimento de Maria Fátima Pinheiro Ferreira, registado sob o n.º7629, datado de 18/05/2017, do seguinte teor:

“Venho por este meio pedir a V. Ex.ª que me conceda a suspensão do meu lugar da Feira n.º 31 e 32 pelo período de meio ano (6meses) bem como as respetivas taxas em virtude do meu pai se encontrar muito doente e precisar de terceiros para todas as atividades diárias conforme atestado médico em anexo”.

Os Serviços de Mercados e Feiras informam o seguinte:

“Pretende a requerente a suspensão, por seis meses, da ocupação dos lugares n.ºs 31 e 32 que detém na Feira de Levante, bem como a suspensão das respetivas taxas, invocando a necessidade de acompanhamento de seu pai, Agostinho Ferreira, por elevada e irreversível dependência deste de terceiros, conforme declaração médica que junta.

Relativamente à pretensão cumpre-nos informar:

1. Em 2016, invocando as mesmas razões, foi-lhe autorizada a suspensão da ocupação dos lugares, bem como a isenção de pagamento das taxas correspondentes, durante o período de junho a setembro.
2. O Código Regulamentar no seu artigo D4/19.º, que regula o dever de assiduidade, refere no seu n.º 3 que as faltas justificadas não implicam a isenção do pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda nem a devolução das quantias já pagas a esse título.
3. No entanto, salvo melhor opinião, e atendendo às razões invocadas, a Câmara Municipal, se assim o entender, poderá deferir o pedido, dando desta decisão conhecimento à Assembleia Municipal.
4. As taxas correspondentes àquele período são:  
 $140,00 \text{ €/Mês} * 6 \text{ meses} = 840,00 \text{ €}$
5. A titular do direito de ocupação não possui dívidas, da atividade de feirante, ao Município de Vila Real.”

Em 30/05/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Eng.º Carlos Silva, concordo. Pode ser submetido à reunião de Câmara Municipal”.

Por despacho de 1/06/2017 o **Vereador Carlos Silva** concordou e remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, não sendo cobradas as taxas no período em causa.**-----

**- Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência**

**- Rua do Prado**

----- **16.** -- Presente à reunião informação dos Serviços de Património, do seguinte teor:

“Foi solicitado pela Casa Pronta anúncio 20070/2017

Que esta autarquia que ateste o não exercício do direito legal de preferência sobre o prédio urbano sito em Vila Real, Rua do Prado, da freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob a ficha 322 da freguesia de S. Pedro e inscrito na matriz predial urbana da Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, S. Pedro e S. Dinis) sob o artigo 617.

**Valor patrimonial – 27.729,06 €.**

**Valor global do negócio – 30.000,00 €**

**Identificação do comprador – Nataniel Mário Alves Araújo NIF 230927530**

De acordo com o artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio o Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais têm o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, o direito de preferência nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes:

- a) Execução dos programas e planos territoriais;
- b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas;
- c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos;
- d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico.
- e) Prevenção e redução de riscos coletivos.

Face ao exposto, a fim de dar seguimento ao solicitado pelo requerente, solicita-se a V. Exa. se digne informar quanto à existência ou inexistência de eventual direito de preferência da Autarquia na venda que vai ser efetuada”.

Em 2/06/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente. Sou de opinião que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência, uma vez que estão cumpridas as respostas legais”.

Por despacho de 2/06/2017 o **Sr. Presidente** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**-----DELIBERAÇÃO: Não exercer o direito legal de preferência do prédio urbano.**

**O Vereador Nataniel Araújo ausentou-se na votação e discussão deste ponto.**

**- Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência**  
**- Rua D. Margarida Chaves**

**----- 17. - Presente à reunião informação dos Serviços de Património, do seguinte teor:**

“Foi solicitado pela Casa Pronta anúncio 20354/2017.

Que esta autarquia que ateste o não exercício do direito legal de preferência sobre o prédio urbano sito em Vila Real, Rua D. Margarida Chaves, da freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob a ficha 1334 da freguesia de S. Pedro e inscrito na matriz predial urbana da Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, S. Pedro e S. Dinis) sob o artigo 4118.

**Valor patrimonial – 54.670,00€.**

**Valor global do negócio – 250.000,00 €**

**Identificação do comprador – Altino Rodrigues Letra Martins NIF 141333510**

De acordo com o artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio o Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais têm o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, o direito de preferência nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes:

- a) Execução dos programas e planos territoriais;
- b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas;
- c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos;
- d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico.
- e) Prevenção e redução de riscos coletivos.

Face ao exposto, a fim de dar seguimento ao solicitado pelo requerente, solicita-se a V. Exa. se digne informar quanto à existência ou inexistência de eventual direito de preferência da Autarquia na venda que vai ser efetuada”.

Em 2/06/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente. Sou de opinião que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência, uma vez que estão cumpridas as respostas legais”.

Por despacho de 2/06/2017 o **Sr. Presidente** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**-----DELIBERAÇÃO: Não exercer o direito legal de preferência do prédio urbano.-----**

- **Pedido de confirmação de existência ou inexistência de direito de preferência**
- **Rua do Prado**

**----- 18. - Presente à reunião informação dos Serviços de Património, do seguinte teor:**

“Foi solicitado pela Casa Pronta anúncio 20073/2017.

Que esta autarquia que ateste o não exercício do direito legal de preferência sobre o prédio urbano sito em Vila Real, Rua do Prado, da freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob a ficha 1627 da freguesia de S. Pedro e inscrito na matriz predial urbana da Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, S. Pedro e S. Dinis) sob o artigo 623.

**Valor patrimonial – 9.509,25€.**

Valor global do negócio – 15.000,00 €

Identificação do comprador – Nataniel Mário Alves Araújo NIF 230927530

De acordo com o artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio o Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais têm o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, o direito de preferência nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos de política pública de solos para as finalidades seguintes:

- a) Execução dos programas e planos territoriais;
- b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas;
- c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos;
- d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico.
- e) Prevenção e redução de riscos coletivos.

Face ao exposto, a fim de dar seguimento ao solicitado pelo requerente, solicita-se a V. Exa. se digne informar quanto à existência ou inexistência de eventual direito de preferência da Autarquia na venda que vai ser efetuada”.

Em 2/06/2017 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente. Sou de opinião que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência, uma vez que estão cumpridas as respostas legais”.

Por despacho de 2/06/2017 o **Sr. Presidente** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**DELIBERAÇÃO: Não exercer o direito legal de preferência do prédio urbano.**

**O Vereador Nataniel Araújo ausentou-se na votação e discussão deste ponto.**

**Balancete Quinzenal**

**Período de 17 a 31 de maio/2017**

**19.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 17 a 31 de maio/2017, o

qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo da Quinzena Anterior</b>	<b>6.626.979,52</b>
Cobrado Durante a Quinzena	3.143.278,62
Pago Durante a Quinzena	1.578.156,86
Saldo para a Semana Seguinte	8.192.101,28
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	7.262.484,73
• De Operações Não Orçamentais	929.616,55

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

### **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

- **Processo n.º19/97**

- **Manuel Rodrigues, Lda.**

- **Freguesia de Mateus**

----- **20.** - Requerimento de Manuel Rodrigues, Lda., registado sob o n.º8875/2016, datado de 04/07/2016, submetendo para apreciação do Executivo a entrega de elementos, sito no Lugar do Cano - Abambres.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“A - ANTECEDENTES**

**a)** Em 2017.03.20, foi emitido o seguinte parecer:

##### **1. “ANTECEDENTES**

Em 2017.03.01, foi emitido o seguinte parecer:

##### **“ANTECEDENTES**

Em 2016.11.11, foi emitido o seguinte parecer:

### “INFORMAÇÃO

Solicitou o requerente a receção provisória das obras de urbanização do loteamento.

Consultada a DEI e a EMAR, estes informam que estão reunidas as condições para ser marcada a receção provisória.

Consultada a EN e a PT, emitiram os pareceres dos quais devem ser enviados cópia ao requerente.

Face aos pareceres emitidos pela EN e PT, deve ser dado ao requente um prazo de 30 dias para realizar as obras em falta e referidas pela EN, e entrega do elemento referido pela PT, findo o qual a câmara realizará as obras por conta da caução existente.

De acordo com o parecer da EN, o valor das obras em falta é de 6.544,22 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.”

Através do ofício n.º 14754 de 2016.12.05, foi dado ao requerente um prazo de 30 dias para a execução das obras em falta.

### INFORMAÇÃO

No local verifica-se que não foram executadas quaisquer obras por parte do requerente.

Verifica-se também que dos arranjos exteriores faz parte a execução de um parque infantil, o qual não foi realizado e cuja construção é solicitada por uma instituição existente no local que presta serviços de creche, pré-escolar, ATL e campos de férias.

Assim, visto que as obras de urbanização e arranjos exteriores não foram concluídas pelo requerente no prazo que lhe foi concedido, a realização das mesmas poderá ser realizada pela Câmara por conta da caução existente - Garantia bancária N/NR 252/09/00348 no valor de 321.275,00 € do BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA., devendo para tal ser declarada a caducidade do processo.

### CONCLUSÃO

Face ao exposto, ao abrigo da alínea d), do n.º 3, do artigo 71º, do RJUE, deve ser declarada a caducidade do processo com a audiência prévia do interessado previsto no n.º 5, do artigo 71º, do RJUE.”

### 2. INFORMAÇÃO

Em complemento ao parecer emitido temos a informar que, no valor da caução fixada para a realização das obras de urbanização, encontra-se previsto o valor de 30.000,00€ para a realização do parque infantil.”

b) Através do ofício n.º 2908 de 21/04/2017, foi notificado o gestor da massa insolvente para a intensão da Câmara declarar a caducidade do alvará de loteamento, visto que as obras de urbanização não foram executadas dentro do prazo para o efeito.

### **B- INFORMACÃO**

Visto que até à presente data não foi apresentado qualquer elemento, propõe-se que ao abrigo da alínea d), do n.º 3, do artigo 71º, do RJUE, deve ser declarada a caducidade do processo.

Após a declaração de caducidade devem ser realizados os procedimentos para a conclusão das obras nos termos do artigo 84º, do RJUE.

Em 17/05/2017 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que o assunto seja remetido à reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação tendo por base a informação técnica prestada, com vista a ser declarada a caducidade do alvará de loteamento e ainda o envio do processo aos serviços da DEI para abertura do procedimento para a realização das obras em falta com recurso à caução existente, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 20/03/2017”.

Por despacho de 22/05/2017 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Declarar a caducidade do alvará de loteamento e ao DEI para proposta de abertura do procedimento com vista à realização das infraestruturas em falta, acionando-se a respetiva garantia.**-----

**O Vereador Carlos Moreira ausentou-se na votação e discussão deste ponto.**-----

- **Processo n.º 131/13**

- **Fábrica da Igreja Paroquial de Torgueda**

- **Freguesia de Torgueda**

----- **21.** - Requerimento de Fábrica da Igreja Paroquial de Torgueda, registado sob o n.º5889/2017, datado de 19/04/2017, submetendo para apreciação do Executivo o

pedido de emissão de alvará de obras por um dia (legalização) e pedido de isenção de pagamento de taxas - Reconstrução e ampliação da Capela de Arnadelo, Freguesia de Torgueda – Vila Real, sito em Arnadelo, Freguesia de Torgueda.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“Através do presente requerimento vem a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Torgueda, solicitar a emissão do alvará de obras por um dia e em simultâneo solicita a isenção de pagamento de taxas no âmbito do pedido de licenciamento de reconstrução e ampliação da Capela de Arnadelo, levada a efeito no Lugar de Arnadelo, freguesia de Torgueda, deste concelho, destinando-se o referido edifício ao culto religioso, para o efeito juntou documento comprovativo da natureza jurídica da Fábrica da Igreja.

Quanto ao pedido de emissão do alvará de obras de legalização (1 dia), face aos elementos existentes no processo o mesmo poderá ser deferido.

As taxas inerentes ao pedido de licenciamento em questão são designadamente:

- pela emissão do alvará de obras em função da estimativa orçamental,
- pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TMU)

**Que perfaz: 244,97 € + 58,27 € = 303,25 €**

No que diz respeito ao pedido de isenção de pagamento de taxas cumpre-me informar que, de harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º H/30.º do Código Regulamentar em vigor neste Município, estão isentas de pagamento de taxas as Associações Religiosas, culturais, desportivas, legalmente constituídas e quando se destinem diretamente à realização dos seus fins estatutários.

Atendendo que se trata de uma Associação Religiosa e atendendo ao fim a que prosseguem “reconstrução ampliação de uma capela para culto religioso”, salvo melhor opinião, **podará a Câmara Municipal dispensar do pagamento das taxas pela emissão do respetivo alvará de obras no valor de 244,97€.**

No que diz respeito à isenção/redução de taxas da TMU, o artigo H/33.º do Código Regulamentar prevê a possibilidade de isentar do seu pagamento quando, os encargos

suportados pelo requerente pela realização de infraestruturas que se desenvolvem e se situem para além dos limites exteriores da área objeto da operação urbanística forem, comprovadamente, de valor igual ou superior ao valor das taxas devidas, e que deverá ser objeto de contrato a celebrar com o Município nos termos do n.º 3 do art.º 25 do RJUE.

No local existe rede pública de água, eletricidade e telecomunicações, bem como o acesso ao terreno será efetuado pela via pública a poente. De acordo com o parecer técnico emitido as infraestruturas em falta deverão ser asseguradas pela entidade requerente.

Face aos elementos existentes no processo, verifica-se que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Torgueda procedeu à execução do acesso ao recinto, através de pavimentação em granito, foi ainda feita uma requalificação dos arranjos exteriores por forma a valorizar o património paisagístico do local.

Atendendo a que a requerente procedeu à requalificação do espaço, tendo ainda disponibilizado bancos e mesas fixas, permitindo que o espaço em questão ofereça condições de permanência e de lazer, **deixa-se á consideração superior o procedimento a adotar quanto à isenção do pagamento da taxa da TMU no valor de 58,27€.**”

Em 18/05/2017 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que o pedido seja remetido à reunião do Executivo para apreciação e deliberação tendo por base a informação prestada, no sentido de poder ser isentado o pagamento das taxas. Quanto à emissão do alvará de construção pode o mesmo ser deferido.”

Por despacho de 22/05/2017 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Torgueda do pagamento das taxas.**-----

**DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

**- Elaboração do Projeto de Execução da Requalificação de um conjunto de eixos pedonais estruturantes no Centro da Cidade e Centro - UTAD/Shopping – Projeto Base**

----- 22. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

**1. “Introdução**

Como é do conhecimento de V. Exa. a candidatura apresentada pela Câmara Municipal ao Aviso EIDT-99-2015-03 já se encontra aprovada, apresentando como princípios orientadores requalificar a ligação entre o centro da Cidade (na zona da margem nascente do rio Corgo e logo após a travessia da ponte metálica), e a UTAD, por um lado, e a zona do Shopping, por outro lado, reforçando e qualificando as ligações através de modos suaves entre estes 3 principais polos de concentração de atividade comercial e serviços de nível A (Centro Histórico/UTAD/Shopping), mediante intervenção nos 3 eixos pedonais (envolvente do Jardim da Estação/Rua Madame Brouillard + Rua Prof. Dr. Fernando Real /Rua Visconde de Carnaxide + Rua do Alvão e Av. João Paulo II), devendo o desenvolvimento das Soluções de Projeto, para aquelas Áreas de Intervenção, ter em consideração os seguintes Princípios Orientadores:

- Atender à multiplicidade de funções do espaço público, adaptando-o em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada e os ciclistas;
- Reforçar as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade em modos suaves entre aquelas 3 zonas (Centro Histórico/UTAD/Shopping), e entre estas e as paragens dos TPU ao longo dos eixos pedonais estruturantes, e vice-versa;
- Facilitar a leitura da hierarquia do sistema urbano, mediante a utilização adequada de cores e materiais de pavimento, requalificação das travessias pedonais, o redimensionamento da iluminação pública, e a alteração das paragens de TPU, do mobiliário urbano e rampas, etc.;
- Requalificar os passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, e reforçando os elementos de conforto climático e zonas de descanso, sempre que possível;

- Conferir uma coesão de linguagem e de imagem urbana entre a malha existente, a poente e a nascente, através da adoção criteriosa de materiais e cores a utilizar no espaço público que permitam também coerência com as intervenções recentemente efetuadas;
- Assegurar a correta interligação entre os vários equipamentos públicos e privados existentes ao longo ou na proximidade destes 3 eixos (Educação, Cultura, Administração Pública, Correios, Farmácia, etc.), com especial atenção para a interligação à entrada na UTAD e ao projeto de ciclovia previsto para o campus daquela universidade;
- Ser capaz de aproveitar e valorizar as infraestruturas, equipamentos e materiais atuais, para o que se deverá manter o mais possível o existente - o que também permitirá diminuir o custo da intervenção - procurando tirar partido da sua identidade e, em simultâneo, evitar processos burocráticos demorados, associados a projetos de intervenção mais profunda;
- Avaliar as soluções do ponto de vista da sua sustentabilidade futura, em termos financeiros (em função de custos de manutenção e exploração que estes necessitem - recomendando-se 8 anos para esse efeito - e não apenas os custos iniciais de investimento), e em termos ambientais, em especial no que diz respeito à emissão de GEE, ao ruído, e ao aproveitamento de recursos como as águas pluviais.

Assim no âmbito das ações i.2), i.3) e i.10) do Eixo 1/Medida 1.1 do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real, foram considerados e delimitados os seguintes eixos pedonais estruturantes no Centro da Cidade e na ligação do centro à UTAD e à zona do Shopping, na sua totalidade ou apenas parcelarmente:

- A. Rua Augusto Rua**
- B. Av. 5 de Outubro / R. Miguel Bombarda**
- C. Rua Monsenhor Jerónimo de Amaral**
- D. Rua Madame Brouillard**
- E. Rua Prof. Dr. Fernando Nunes Real**
- F. Rua do Visconde de Carnaxide**
- G. Rua do Alvão e Av. João Paulo II**

## **2. O Projeto Base**

### **2.1 Descrição geral**

A solução desenvolvida restringe-se ao espaço disponível entre os limites laterais das vias a requalificar, normalmente entre muros ou construções particulares com uma largura média variável. Conforme referido, pretende-se beneficiar a mobilidade pedonal e os aspetos funcionais da via, “alargando-se” passeios e promovendo-se espaços de encontro e lazer, assim como espaços destinados à circulação de bicicletas, ordenando-se os lugares de estacionamento, repavimentando zonas com pavimento degradado, dotando-as de pavimentos confortáveis e com larguras adequadas e introduzindo-se árvores que complementem o conjunto existente.

Para o efeito é considerada a redução da largura das faixas de rodagem. Com base nestes aspetos, propõem-se duas tipologias de intervenção que reduzem a largura das vias para 3,5 m de largura em plataformas com uma única via de circulação e para 6,0 m de largura quando a plataforma dispõe de duas vias.

Para referenciação dos trabalhos de construção foram constituídos eixos sobre as plataformas existentes efetuando-se a sua referenciação quilométrica. Os entroncamentos / cruzamentos atuais são reformulados / geometrizados de acordo com os sentidos de circulação, de modo a privilegiar os percursos pedonais, garantindo os raios de viragem necessários para os veículos.

Todos os acessos particulares serão garantidos, conforme pormenorização nas peças desenhadas.

No programa preliminar apontavam-se princípios orientadores para cada um dos arruamentos a intervencionar. As soluções em baixo apresentadas pretendem dar resposta aos princípios orientadores anteriormente referidos, tendo presente as particularidades e especificidades de cada zona/arruamento a intervencionar.

**- Rua Augusto Rua (extensão aproximada de 175m)**

Proposta a materialização de um único sentido de circulação (sentido nascente / poente). Do lado norte da via passa a dispor de passeio sobre-elevado (arrancando à cota do passeio interno do edifício da padaria Serrana), rebaixando apenas em situações pontuais para garantia de cotas de soleira ao longo do arruamento. O pavimento atual da faixa de rodagem será demolido e efetuada a repavimentação com os mesmos materiais (misturas betuminosas). O perfil transversal manterá as cotas de pavimento atuais ao

longo do bordo do passeio existente, dotando no entanto a plataforma de uma pendente transversal descendente para o talude existente (a sul da via).

Nas proximidades do estabelecimento comercial (Padaria Serrana) será criada uma faixa própria para estacionamento longitudinal (automóvel e cargas e descargas), a norte do arruamento.

De referir que o passeio existente (a norte da via) será substancialmente alargado, passando a dispor de aproximadamente 4 m de largura (1,5 m na zona de estacionamentos). A Sul, a via não terá passeio uma vez que a circulação pedonal neste lado é efetuada em percurso próprio, no caminho existente na base do talude da plataforma. A delimitação da plataforma, junto ao talude existente será efetuada com a introdução de uma barreira de granito (interrompida para permitir o escoamento das águas superficiais, descarregando no talude / caldeiras / zona arborizada).

No topo poente do arruamento será projetado um entroncamento para assegurar o acesso do trânsito automóvel à Avenida 5 de Outubro e à Rua Miguel Bombarda. Este entroncamento apresentará uma geometria que privilegia / reforça a circulação dos modos suaves. Com efeito, será implantado por forma a que o trânsito automóvel se efetue de nível com a circulação pedonal e de bicicletas, conferindo importância hierárquica ao modo suave, promovendo a acalmia da circulação do tráfego. O “nivelamento” das cotas será efetuado com uma transição na pendente longitudinal da via, na aproximação do entroncamento (sem introdução de “rampa”), para ligação às cotas da superfície da nova praça a criar em frente ao Colégio da Boavista.

No topo nascente da via, a ligação pedonal com as ruas Visconde Carnaxide e Madame Brouillard será concentrada no passeio projetado a norte do arruamento, conforme previsto no programa preliminar, mantendo-se sobre-elevado em relação às cotas do pavimento da faixa de rodagem, não sendo portanto interrompido, dando assim prioridade ao modo pedonal mesmo no entroncamento com a rua da Guia.

De referir que as árvores existentes serão todas mantidas. Prevê-se no entanto a necessidade de se efetuarem alguns ajustamentos/reposicionamentos de sinalética existente ou postes de iluminação. De referir que a paragem de autocarro localizada no entroncamento com a rua da Guia (sentido Rua Visconde de Carnaxide / Avenida

Augusto Rua), passa a efetuar-se no trecho nascente da Rua Augusto Rua, logo após o entroncamento referido.

Prevê-se ainda a realocização do atual armário de eletricidade localizado no passeio norte, devendo ser movido para a Travessa Augusto Rua.

**- Avenida 5 de Outubro / Rua Miguel Bombarda (extensão aproximada de 204m)**

A intervenção proposta apresenta uma diferenciação do arruamento em dois trechos distintos. O trecho inicial (aproximadamente 100 m) corresponde à zona de atravessamento da nova praça, criada em frente ao Colégio da Boavista. Trata-se de uma zona onde se pretende privilegiar mais marcadamente a utilização de modos suaves de mobilidade. Com efeito é uma zona muito frequentada por crianças / adolescentes para acesso ao Colégio. Assim é proposto que a faixa de circulação automóvel se desenvolva ao mesmo nível altimétrico que a praça destinada à circulação dos modos suaves (pedonal e bicicletas). Esta opção constitui uma medida de acalmia de tráfego por induzir a sensação de atravessamento de uma zona pedonal.

Neste trecho a largura da faixa de rodagem será de 6,0 m, com sentido bidirecional (uma via de 3,0 m em cada sentido). O nivelamento das cotas da via com as cotas da praça a atravessar será efetuado com a execução de um rampeamento no trecho inicial, coincidente com o final da ponte metálica. Nesta zona é também previsto o arranque da faixa exclusivamente destinada à circulação de bicicletas. Será implantada a norte/nascente do arruamento, acompanhando o seu traçado de forma paralela.

Conforme referido nesta zona (final da ponte metálica / início do arruamento até à nova intersecção com a rua Augusto Rua será projetada uma praça destinada exclusivamente à utilização em modos suaves.

Após a intersecção com a rua Augusto Rua, a saída desta zona marcadamente pedonal (final do atravessamento da praça) será realçada pela introdução de novo rampeamento da via, passando a desenvolver-se com passeios sobre-elevados em relação à faixa de rodagem. Neste trecho final, até ao entroncamento com a rua Monsenhor Jerónimo Amaral a via passará a apresentar sentido único de circulação (sentido ponte metálica / rua Monsenhor Jerónimo Amaral), dispondo de duas vias de circulação automóvel com 3,0 m cada uma. Os passeios laterais serão amplos, preenchendo o espaço disponível até aos limites de intervenção. A nascente da via será dada continuidade à faixa de

circulação exclusiva para bicicletas que arrancou na zona da praça atrás referida. Serão preservados os alinhamentos de árvores existentes, sendo materializados canteiros longitudinais ou definidas caldeiras que proporcionem o espaço necessário ao desenvolvimento das espécies vegetais proporcionando ainda a infiltração de águas de escorrência superficial.

Nas proximidades da intersecção com a rua Monsenhor Jerónimo Amaral, a poente do arruamento será definida uma plataforma para estacionamento (em espinha) de dois autocarros de turismo. A paragem de transportes urbanos, existente logo após o final da ponte metálica, será deslocada para esta zona, no trecho final do arruamento, próximo do entroncamento.

**- Rua Monsenhor Jerónimo Amaral (extensão aproximada de 193m)**

De um modo geral é proposta a reorganização dos espaços destinados a estacionamento automóvel e a introdução de passeio lateral, ao longo do muro existente, a sul do arruamento. A faixa de rodagem terá 6,0 m de largura comportando duas vias de circulação com 3,0 m cada uma. O arruamento será bidirecional desde a zona de intersecção com a rua do Cais até ao entroncamento com a Av. 5 de Outubro (em frente ao edifício da antiga Estação). Neste trecho será criada uma banda de estacionamento longitudinal, ao longo do bordo sul do arruamento e uma outra zona de estacionamentos, com implantação perpendicular à via, nas proximidades do entroncamento com a Avenida 5 de Outubro.

De referir que neste trecho inicial será prevista a reformulação da intersecção com a rua do Cais, prevendo-se a introdução de passeios laterais e de um ilhéu circular galgável para disciplinar as viragens (entrada e saída) na rua do Cais.

Desde esta zona até à inserção na rua Augusto Rua, o arruamento será unidirecional (sentido de circulação de Sul para Norte). Serão materializados estacionamentos perpendiculares ao eixo do arruamento (a norte) e estacionamentos longitudinais (a sul).

Conforme referido será construído um novo passeio a sul do arruamento, junto ao muro existente. A Norte serão preservadas as árvores existentes e implantada a via dedicada à circulação de bicicletas, que acompanhará o desenvolvimento do arruamento. O espaço entre a via para bicicletas e a zona de estacionamento será pavimentado para circulação

pedonal (largura variável entre 2 a 4,0 m. Nesta zona prevê-se a necessidade de recuar a vedação do parque infantil existente em cerca de 3,40 m.

De referir que a ligação à rua Augusto Rua é efetuada após introdução de um rampeamento na via (introdução de passadeira sobre-elevada). Nesta zona será também garantida a continuidade do percurso ciclável, em direção à rua Madame Brouillard.

**- Rua do Visconde de Carnaxide (extensão aproximada de 132m)**

É proposta a sobre-elevação do piso da faixa de rodagem e o alargamento do passeio norte, garantindo-se a compatibilização com as cotas de soleira / entradas dos edifícios existentes. Prevista a substituição dos pavimentos (faixa de rodagem e passeios). O arruamento passará a dispor de um único sentido de circulação (sentido nascente / poente), entre os entroncamentos com a rua do Alvão e a rua Madame Brouillard. Entre este entroncamento e a interseção com a rua Monsenhor Jerónimo Amaral o arruamento terá sentido bidirecional.

De referir que no trecho a nascente do entroncamento com a rua do Alvão será mantido o sentido bidirecional da circulação automóvel. Nesta zona é prevista a materialização de passeio a sul da via, sendo disciplinado o estacionamento com a marcação de lugares de estacionamento individualizados, perpendiculares ao eixo da via. A interseção com a rua do Alvão será reformulada, melhorando-se as condições de circulação e de atravessamento de peões na interseção. O atravessamento passa a apoiar-se no ilheu existente, que será prolongado em direção à rua Visconde de Carnaxide.

A poente da interseção com a rua do Alvão, ao longo do passeio Norte (junto aos edifícios), serão criados lugares de estacionamento longitudinais, incluindo lugares reservados para cargas e descargas, de apoio ao comércio local.

Na inserção com a rua Monsenhor Jerónimo Amaral é prevista a demolição do edifício existente a sul da via (zona da estação) para introdução de passeio lateral e materialização da faixa ciclável. Este trecho de “modos suaves” será devidamente delimitado / assinalado com a introdução de delineadores a definir na fase de projeto de execução.

Atualmente neste arruamento as águas pluviais escorrem livremente contra o muro lateral existente. Propõe-se a introdução de um sistema de recolha de águas pluviais,

instalando-se um coletor longitudinal e órgãos de drenagem associados (sumidouros e caixas de visita) descarregando no sistema de drenagem (a completar) na rua Madame Brouillard.

**- Rua do Alvão e Av. João Paulo II (extensão aproximada de 229m)**

A rua do Alvão apresenta atualmente na faixa de rodagem pavimento betuminoso que se encontra em estado razoável de conservação. Também os passeios se apresentam revestidos e em bom estado de conservação, com largura disponível, adequada à circulação pedonal. Não se prevê portanto necessidade de intervenção neste arruamento.

Relativamente à Avenida João Paulo II, é proposta a substituição do material de revestimento dos passeios (atualmente em betonilha esquartelada) propondo-se o seu revestimento com material idêntico ao dos restantes arruamento intervencionados (blocos de betão), assegurando-se assim uma maior unidade e coerência da globalidade da solução proposta, facilitando a sua apreensão / fruição por parte dos utentes da via.

**-Rua Madame Brouillard (extensão aproximada de 332m)**

Proposta, em toda a extensão do arruamento, a sobre-elevação do pavimento da faixa de rodagem e o estreitamento da sua largura, passando a circulação automóvel a efetuar-se em sentido único (sentido Norte / Sul). Os passeios laterais são, de um modo geral, substancialmente alargados e é introduzida uma faixa ciclável, a poente da via, que assegura a continuidade na mobilidade em bicicleta. Serão criados lugares de estacionamento longitudinal, a nascente da via, para apoio a cargas e descargas.

A paragem de transportes coletivos localizada no trecho norte da via será deslocada para as proximidades do edifício da biblioteca. Será prevista a implantação de um abrigo para passageiros junto à paragem.

Na inserção junto à rotunda da universidade é previsto o alargamento do passeio atual para dar continuidade à faixa ciclável. O murete / guarda de proteção existente será removido e reposicionado paralelamente ao atual, reduzindo-se a largura útil das faixas de rodagem na plataforma da rotunda. Propõe-se que este “reposicionamento” seja efetuado com alteração do material do murete, passando a ser em betão armado.

Prevê-se no entanto o aproveitamento da pedra do murete existente (a remover) para construção do murete de delimitação da faixa de rodagem na rua Augusto Rua.

A geometria do ilhéu triangular, na inserção junto à rotunda, será reformulada para impedir o movimento de entrada na Rua Madame Brouillard (sentido Sul / Norte). Neste ilhéu é prevista a introdução de três árvores, contribuindo para reforçar a perceção de zona marcadamente pedonal / zona de encontro e circulação pedonal. Neste ilhéu, após a implantação da passadeira de peões, será efetuada a transição para pavimento rebaixado desenvolvendo desta forma até ao final da intervenção, na rua Prof. Dr. Fernando Real.

Neste arruamento é prevista a completagem do sistema de drenagem de águas pluviais existente (coletor pluvial e sumidouros), efetuando-se o seu prolongamento até ao trecho inicial do arruamento.

#### **- Rua Prof. Dr. Fernando Real (extensão aproximada de 188m)**

O arruamento, com extensão aproximada de 188 m, manterá o sentido bidirecional de circulação. Genericamente a intervenção proposta tem em vista assegurar a continuidade da faixa ciclável até às proximidades do portão de acesso ao campus universitário da UTAD. Conforme referido anteriormente será considerada a redução da largura das faixas de rodagem da rotunda para criar o espaço necessário à materialização da faixa ciclável. Esta será implantada à cota do passeio atual, sendo o corredor destinado a “modos suaves” individualizado da faixa de rodagem da rotunda com a introdução de um murete em betão armado. O murete atual, em pedra, será removido. O corredor verde existente assim como os lugares de estacionamento serão preservados. No trecho “Sul” do arruamento prevê-se que a paragem de autocarros se efetue na faixa de rodagem, sendo construído um passeio de espera, na atual faixa de acostagem, para entrada e saída de utentes (zona contígua à faixa ciclável).

De referir que o passeio a nascente será alargado, mantendo-se o tipo de revestimento atual (betonilha esquadrelada). As passadeiras junto ao ilhéu triangular, a “Sul” da rotunda serão sobrelevadas. É prevista a adaptação / reposicionamento dos órgãos de drenagem existentes para compatibilização com a solução proposta.

#### **2.2 Perfil transversal tipo (PTT)**

Em cada um dos trechos de via a intervir são propostas as seguintes secções transversais tipo:

### **- Avenida 5 de Outubro**

Este arruamento apresenta uma diferenciação no seu perfil transversal tipo, de acordo com o seguinte:

Pk 0+000 a pk 0+100 - Neste trecho a via terá de uma faixa de rodagem com 6.0m de largura (dois sentidos de circulação com 3.0m cada um). A faixa de circulação automóvel será sobre-elevada, proporcionando a circulação em “coexistência” com os percursos pedonais e ciclável. Para o efeito é introduzido um rampeamento no final da ponte metálica que fará a transição altimétrica dos pavimentos. A nascente da via (acompanhando o traçado da via principal), será implementada a via ciclável (duplo sentido de circulação) disposta de 2,5 m de largura. O espaço envolvente até aos limites nascente e poente da plataforma existente constituirá a praça, zona de encontro e lazer a criar.

Pk 0+100 a pk 0+204 – Neste trecho a faixa de rodagem, com 6,0 m de largura apresenta-se desnivelada em relação aos passeios laterais. Para o efeito é introduzido novo rampeamento, que marcará a saída da zona de praça atrás referida.

A nascente da via a plataforma disporá de uma banda de estacionamentos, implementados perpendicularmente ao eixo da via, com largura de 2,5 m cada um e comprimento de 5,0 m. No topo destes estacionamentos será igualmente preservado o alinhamento de árvores existentes e prevista a materialização de uma zona pedonal / passeio com largura aproximada de 4,5 m.

No limite nascente deste passeio e acompanhando o traçado da via principal será implementada a faixa ciclável, com 2,5 m de largura, assegurando a circulação de bicicletas.

A poente é proposta a construção de uma alameda pedonal, materializada em toda a largura disponível (largura mínima de 12,20 m), preservando-se o alinhamento das árvores existentes.

Nesta alameda poderão futuramente ser instalados equipamentos de apoio ao turismo ou pequenos edifícios para exploração comercial (bares / quiosques, etc), que contribuirão para melhorar a procura e fruição do novo ambiente urbano a implementar.

A gare de paragem para autocarros de turismo, localizada no trecho final deste arruamento comportará o estacionamento “em espinha” de dois autocarros em lugares com 3,5 m de largura cada um e comprimento de 15 m.

De referir que nas zonas de acesso lateral, é proposto o rebaixamento dos passeios (acessos a zonas de logradouro, garagens ou propriedades privadas), efetuando-se localmente o reforço do pavimento para atravessamento de veículos.

#### **- Rua Monsenhor Jerónimo Amaral**

Terá uma faixa de rodagem com 6,0 m de largura. A sul da via são previstos estacionamentos longitudinais com 2,5 m de largura e passeio lateral com largura variável entre 0,80 m e 1,20 m (passeio de remate contra o muro existente). A norte o arruamento disporá de bandas de estacionamento perpendicular ao eixo da via (larguras de 2,5 m) e de passeio com largura variável entre 2,0 m e 3,80 m. No limite norte deste passeio, será implementada a faixa ciclável que acompanha o traçado da via, assegurando a continuidade da circulação em bicicleta.

De referir que o arruamento terá sentido bidirecional entre o pk 0+000 e a interseção com a Av. 5 de Outubro e sentido unidirecional entre esta interseção e a interseção com a rua Augusto Rua.

#### **- Rua Augusto Rua**

Terá uma faixa de rodagem com 3,5 m de largura (sentido unidirecional) e passeio lateral, a norte, sobre-elevado, com largura variável entre 1,5 m e 4,0 m. A sul será implantada uma barreira rígida de granito para melhor balizamento da via e proteção da zona verde existente (caldeira longitudinal / árvores). O percurso de peões a sul da via é efetuado no passeio existente na base do talude (atravessamento pelo interior do jardim).

#### **- Rua Visconde de Carnaxide**

Este arruamento apresenta uma diferenciação no seu perfil transversal tipo, de acordo com o seguinte:

Pk 0+000 a pk 0+090 - Neste trecho a via será sobrelevada, disporá de uma faixa de rodagem com 3.5m de largura (sentido unidirecional nascente / poente), banda de

estacionamentos longitudinais (largura de 2,25 m) e um passeio lateral, a norte, ao longo dos edifícios existentes, com largura variável entre 1,30 m e 1,50 m. A sul dispõe de um passeio de remate contra o muro existente (largura de 0,60 m).

Pk 0+090 a pk 0+132 - Neste trecho a via será sobre-elevada, dispondo de uma faixa de rodagem com 6,0 m de largura (sentido bidirecional). A norte o passeio terá largura variável (mínimo de 1,40 m). A sul da via, o corredor de “modos suaves” dispõe de uma faixa ciclável com largura de 2,5 m e passeio lateral com 1,50 m.

#### **- Rua Madame Brouillard**

Terá uma faixa de rodagem sobre-elevada, com 3,5 m de largura (sentido unidirecional, norte / sul) e passeios laterais com largura variável (mínimo 1,50 m / máximo 3,40). Acompanhando o desenvolvimento do passeio, a ponte da via, será implantada a faixa ciclável com sentido unidirecional (norte / sul) e largura de 1,5 m. Prevista a introdução de uma banda de estacionamentos longitudinais, a nascente da via, pk 0+100) para eventuais cargas e descargas / apoio ao comércio local, com largura de 2,25 m. Nesta zona o passeio constituirá apenas um espaço de proteção e resguardo para afastamento do muro longitudinal existente (largura variável, mínimo de 0,60 m).

De referir que no final do arruamento, após a implantação da passadeira nas proximidades da Praça da Galiza, será previsto um rampeamento para transição altimétrica do pavimento e ligação às cotas da plataforma da praça.

Na Praça da Galiza prevê-se que o corredor de “modos suaves” seja sobre-elevado e afastado da faixa de rodagem, sendo individualizado com a introdução de um murete de betão armado.

A faixa ciclável terá 1,5 m de largura e o passeio largura variável (mínimo de 2,0 m e máximo de 2,5 m).

#### **- Rua Professor Dr. Fernando Nunes Real**

Terá uma faixa de rodagem com 7,0 m de largura, mantendo o sentido bidirecional. O passeio a nascente será alargado passando a dispor de uma largura variável (mínimo de 1,50 m e máximo de 3,20 m). Na ponte é mantido o corredor verde existente, sendo implantado lateralmente o corredor de “modos suaves”, faixa ciclável com sentido unidirecional (norte / sul), largura de 1,5 m e passeio com largura de 3,0 m.

**- Pista ciclável**

Conforme referido a faixa ciclável apresenta troços unidirecionais e bidirecionais. Os troços unidirecionais, colocados genericamente no passeio / zona lateral da via, apresentam 1.5m de largura. Os bidirecionais, situados no passeio / zona lateral da via ou em percurso próprio, apresentam 2.5 m de largura.

**2.3 Pavimentação****- Estruturas de pavimento em faixas de rodagem e estacionamentos laterais:**

As soluções de pavimentação na faixa de rodagem diferem em função do arruamento em causa. Com exceção da Av. 5 de Outubro (pk 0+100 a pk 0+204) e Rua Monsenhor Jerónimo Amaral, a solução preconizada corresponde a estruturas de pavimento do tipo flexível tradicional (idêntica à existente), constituídas por camadas de misturas betuminosas com funções de desgaste e ligação, assentes sobre camadas de base e de sub-base constituídas por material granular britado. Define-se em seguida a estrutura de pavimento betuminoso preconizada.

- Av. 5 de Outubro (Pk 0+000 a pk 0+100), Rua Augusto Rua, Rua Visconde de Carnaxide e Rua Madame Brouillard:

- Camada de desgaste, AC14 surf ligante (BB), com 0,05 m de espessura;
- Camada de ligação, AC 20 bin ligante (MB), com 0,08 m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, (ABGE), com 0,15 m de espessura;
- Camada de sub base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com 0,15 m de espessura;

Esta estrutura de pavimento é igualmente proposta para as bandas de estacionamento lateral, exceção para a banda de estacionamento longitudinal na Rua Visconde Carnaxide, via com pavimento sobre-elevado, onde se propõe a diferenciação da estrutura de pavimento passando a banda longitudinal de estacionamentos a ser em paralelepípedos de granito (sobre camada de areia, 0,05 m de espessura e camadas de base e sub base em material de granulometria extensa (ABGE), com 0,15 m de

espessura cada uma. Pretende-se assim melhorar a perceção da transição entre espaços destinados à circulação automóvel e espaço pedonal.

Nas interfaces de camadas constituídas por misturas betuminosas será aplicada uma rega de colagem em emulsão betuminosa modificada de rotura rápida, do tipo C60BP3 TA, a uma taxa de aplicação de 0,5 kg/m<sup>2</sup> entre camadas novas.

Sobre a camada granular será aplicada, antecedendo a aplicação da camada em mistura betuminosa, uma rega de impregnação em emulsão betuminosa do tipo catiónica de rotura lenta, C50BF4, de baixa viscosidade, a uma taxa de aplicação de 1,0 kg/m<sup>2</sup>.

Todas as regas cumprirão com as características definidas no Caderno de Encargos da Estradas de Portugal (EP), versão de setembro de 2014.

Em arruamentos com estruturas betuminosas é ainda prevista, para delimitação visual de zonas de paragem de transportes coletivos, a aplicação de um slurry seal colorido.

De referir que na Avenida 5 de Outubro, entre o pk 0+100 e o pk 0+200, assim como na Rua Monsenhor Jerónimo Amaral se propõe a manutenção da solução atual, com pavimento em paralelepípedos de granito. Prevê-se no entanto o levantamento do pavimento para nivelamento e regularização transversal, reaproveitando-se os paralelepípedos existentes.

A estrutura de pavimento proposta é a seguinte:

- Av. 5 de Outubro (Pk 0+100 a pk 0+204 e Rua Monsenhor Jerónimo Amaral

Conforme referido na faixa de rodagem é previsto o levantamento do pavimento atual, o nivelamento e regularização transversal com material granular britado e posteriormente a execução de uma camada de areia com 0,05 m de espessura para assentamento da camada de paralelepípedos de granito.

Nestes arruamentos, nas bandas de estacionamento lateral é proposta a seguinte estrutura de pavimento:

- Paralelepípedos de granito (aproveitamento dos existentes);

- Camada de areia com 0,05 m de espessura;

- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, (ABGE), com 0,15 m de espessura;

- Camada de sub base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), com 0,15 m de espessura;

Nos restantes arruamentos Rua do Alvão, Avenida João Paulo II e Rua Prof. Dr. Fernando Nunes Real, prevê-se a manutenção do pavimento (estruturas betuminosas) existentes.

De referir ainda que na gare de estacionamento de autocarros de turismo (junto à interseção da Av. 5 de Outubro com a Rua Monsenhor Jerónimo Amaral) se prevê a construção de uma estrutura de pavimento com paralelepípedos de granito (reaproveitando os existentes) sobre camada de areia com 0,05 m de espessura e camadas de base em material de granulometria extensa estabilizado com cimento (0,15m de espessura) e camada de sub base em agregado britado de granulometria extensa, espessura de 0,15 m.

□ Estrutura de pavimento dos passeios, ciclovia, passadeiras de peões (em faixas de rodagem com paralelepípedos)

Para a pavimentação das zonas de passeio, ciclovia, passadeiras de peões em faixas de rodagem com paralelepípedos, são propostas as seguintes estruturas de pavimento:

Passeios (em betonilha): Na Rua Prof. Dr. Fernando Nunes Real (passeio nascente) e interseção da Rua Visconde Carnaxide com a Rua do Alvão:

- Betonilha esquartelada, 0,05 m de espessura;

- Camada de regularização em massame de betão, 0,10 m de espessura;

- Camada de base em material de granulometria extensa, 0,15 m de espessura;

De referir que em zonas de acesso lateral (atravessamentos do passeio) se prevê a estabilização da fundação com cimento.

Passeios (em blocos de betão): Em todos os arruamento, com exceção das ruas ou zonas referidos em cima: secção corrente:

- Blocos de encaixe em betão colorido, retangular, (0,20x0,10x0,055 m);

- Camada de regularização em areia e cimento (traço 4:1) com 0,05 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15m.
- Em zonas de acessos laterais (garagens / propriedades) e em passeadeiras quando a faixa de rodagem é em paralelepípedos de granito
- Blocos de encaixe em betão colorido, retangular, (0,20x0,10x0,08 m);
- Camada de regularização em areia e cimento (traço 4:1) com 0,05 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15m, estabilizada com cimento.

**- Ciclovia:**

- Camada de desgaste em betão betuminoso colorido (BBc), com 0,05 m de espessura;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15m;

De referir que em zonas de acesso lateral (atravessamentos da ciclovia) se prevê a estabilização da fundação com cimento.

**- Estrutura de pavimento na praça** (junto ao colégio da Boavista, alameda pedonal na Av. 5 de Outubro e passeio de atravessamento do jardim da estação (pavimentos permeáveis):

- Estrutura de pavimento com acabamento colorido, em inertes calibrados aglomerados com resina, tipo Pavidren ou equivalente, com 0,05 m de espessura, sobre fundação em material de granulometria extensa (ABGE), com 0,15 m de espessura.

De referir que em zonas de atravessamento pontual para passagem de viaturas de serviço ou acesso lateral a camada de revestimento superficial passa a apresentar 0,10 m de espessura e a camada de fundação 0,20 m de espessura.

### **3. Proposta**

Estando o presente Projeto Base de acordo com a nota de encomenda, estando ainda garantido o cumprimento do normativo legal em vigor, e face à possibilidade aberta pela

Deliberação n.º 20/2016 da Comissão Interministerial de Coordenação de 2 de novembro de 2016, relativa às Medidas de simplificação de Investimento no âmbito Municipal que no seu ponto 2. Flexibilização no nível de maturidade exigido, prevê que a apresentação de candidaturas possa ser feita com o anteprojeto de execução (projeto base), em substituição do projeto técnico de execução, proponho a aprovação do presente Projeto Base.

Por despacho de 29/05/2017 o Sr. Presidente aprovou o projeto base e remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para ratificação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara sobre a aprovação do projeto base.**-----

**- Empreitada da Requalificação de um conjunto de eixos estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real – Rua St.º António e Av.ª D. Dinis**

----- **23.** – Presente à reunião relatório final da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

**1. Referência do Procedimento:**

Procedimento por Concurso Público – CMVR - 28/2017

**2. Objeto de Contratação:**

Empreitada de “Requalificação de um conjunto de eixos estruturantes do Centro da Cidade PEDU da Cidade de Vila Real - Rua Stº António e Av. D. Dinis”

**3. Designação do Júri:**

Despacho: 6 de fevereiro de 2017

Entidade: Executivo Municipal

**4. Membros do Júri:**

Designados	Função		Participantes no Relatório	
	Presidente	Vogal		
		Efetivo		Suplente
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	
José Henrique Costa da Cunha			X	

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

**5. Entidades que apresentaram proposta:**

Entidades	Proposta Apresentada
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Tamivia Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Anteros Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X
SINOP: ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X

**6. Admissão e exclusão de propostas:**

Concorrentes	Admitido	Excluído
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Tamivia Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Anteros Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A		X
SINOP: ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X	

**7. Motivos de exclusão:**

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Tamivia Construções e	A proposta apresenta um	A análise revela a existência de

Obras Públicas, S.A.	valor nominativo de € 1,00. Enquadrando-se na alínea c) do artigo 70.º do CCP.	situações previstas no n.º2 do artigo 146.º do CCP
Anteros Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01. Enquadrando-se na alínea c) do artigo 70.º do CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º do CCP

**8. Análise das propostas admitidas:**

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€ 329.430,37	180 Dias	O mais baixo preço
SINOP: ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	€ 299.616,08	180 Dias	O mais baixo preço

(os valores apresentados foram corrigidos em sede de conferência de propostas, conforme documento anexo, parte integrante do presente relatório).

**9. Ordenação das Propostas:**

De acordo com o critério de adjudicação adotado verifica-se a seguinte ordenação das propostas:

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	SINOP: ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	€ 299.616,08	6 %
2	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	€ 329.430,37	6 %

**10. Audiência Prévia**

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

**11. Proposta de Adjudicação**

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
SINOP: ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	€ 299.616,08	180 Dias	Unanimidade

**12. Deliberações tomadas por:**

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por despacho de 31/05/2017 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma SINOP: ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA pelo valor de 299.616,08 € (duzentos e noventa e nove mil seiscientos e dezasseis euros e oito cêntimos) sem iva, nos termos do relatório do júri.-----

**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

- Candidatura ao AVISO NORTE N° 16-2016-17 – Programa Estratégico de Desenvolvimento Urbano, PI 6.5, do POR Norte 2020

----- **24.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

**1. “Enquadramento**

O Município de Vila Real pretende candidatar ao programa Operacional Regional do NORTE (NORTE 2020), a operação *ANIMAR, VALORIZAR E REINVENTAR*, no âmbito do Aviso NORTE N° 16-2016-17 – Programa Estratégico de Desenvolvimento Urbano, PI 6.5. Esta operação, nos seus objetivos e nas suas ações, enquadra-se no **Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Vila Real (PARU VR)**, através das ações previstas no seu Eixo 3, designadamente, *Medidas minimizadoras do impacto das obras (C1) e Promoção, Sensibilização e Comunicação (D1)*.

Importa referir que o PARU VR é parte integrante do **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU VR)**, representando um dos três pilares temáticos que o integram, nomeadamente o *EIXO 2 -Regenerar o Centro Histórico*, e que o seu âmbito territorial corresponde a todo o território incluído na denominada Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Vila Real.

A presente informação tem por objetivo apresentar esta candidatura, procurando cumprir um dos pressupostos e formalidades solicitados pelo NORTE 2020, referente ao grau de maturidade da Operação, submetendo-se à apreciação e aprovação pelo Executivo Municipal dos termos, condições, programação e estimativa orçamental da Operação.

## 2. Enquadramento da candidatura no POR NORTE 2020

Eixo Prioritário do POR NORTE:	<b>5. Sistema Urbano</b>
Objetivo Temático:	<b>OT6. Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos.</b>
Prioridade de Investimento:	<b>6.5. A adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e desvitalizar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.</b>
Regulamento Específico:	<b>Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos</b>
Aviso Nº:	<b>NORTE-16-2016-17</b>
Enquadramento:	<b>Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano – Reabilitação Urbana</b>
Tipologia de ações/operações:	<b>d) Desenvolvimento de ações com vista à gestão e animação da área urbana, à promoção da atividade económica, à valorização dos espaços urbanos e à mobilização das comunidades locais, desde que</b>

	diretamente relacionadas com as ações previstas nas a), b) e c)
Designação da operação:	<b>ANIMAR, VALORIZAR E REINVENTAR (PARU VR - Eixo 3)</b>

### 3. Descrição da Operação/Candidatura

Divulgar as estratégias de desenvolvimento urbano, definidas para a cidade de Vila Real e suas ações, enquadradas no PARU VR, de uma forma clara e eficiente estimulando, por um lado, a participação dos residentes, fomentando um sentimento de pertença à cidade e, por outro, promovendo externamente essas mesmas estratégias, comunicando a sua implementação e ações de modo a criar uma dinâmica de atração de investimento são os objetivos definidos para esta Operação.

De forma a contribuir para os objetivos elencados e para os objetivos específicos do PARU VR, aprovado em 2016, as ações e atividades propostas nesta candidatura traduzem-se na implementação de medidas de minimização de impacto dos trabalhos a realizar em cada operação de reabilitação do espaço público e do edificado ao longo do período em que irão decorrer as obras ao abrigo do PARU VR e, ainda, num conjunto de intervenções de promoção e comunicação com o objetivo de sensibilizar a população e potenciais investidores e promotores no que respeita à reabilitação urbana e ao seu potencial económico.

Desta forma a candidatura estrutura-se em oito ações, que estão divididas em dois grandes grupos consoante os objetivos traçados. Não obstante, a primeira (A1) é transversal e impõe-se como essencial ao cumprimento de todos os objetivos do projeto e mesmo ao cumprimento de todas as restantes ações: a **Elaboração e Implementação da Comunicação e Imagem (A1)**. Assim, considerou-se um grupo específico de ações com vista à minimização do impacto das obras – **Apresentação pública do PARU (A2)**, **Eventos inovadores de apresentação dos projetos (A3)** e **Eventos para minimização do impacto das obras (A4)** - e outro grupo que não deixando de ser de promoção e comunicação, tem o objetivo muito específico de sensibilização da população para a importância da regeneração urbana e consequentemente do seu

potencial económico e de captação de potenciais investidores e promotores de forma a criar uma dinâmica de atração de investimento – **Posicionamento Estratégico (A5), Projeto MASCOTE (A6), Passeios PARU (A7) e Planos de Monitorização (A8)**

#### 4. Calendário de Execução da Operação

Tendo em consideração o calendário já definido e aprovado no âmbito do PARU VR; está prevista a execução da operação entre o 2º trimestre de 2017 e o final de 2020.

#### 5. Estimativa Orçamental

Em termos orçamentais a Operação corresponde a um investimento de 212.298 € (duzentos e doze mil duzentos e noventa e oito euros), IVA incluído, cumprindo este valor o preconizado no regulamento do NORTE 2020, atendendo às regras e limites de elegibilidade referidos no Aviso, tendo também sido aplicada a taxa máxima de cofinanciamento FEDER prevista à totalidade dos investimentos associados a cada uma das ações desta Operação.

#### 6. Proposta

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

- 1) A apreciação e deliberação sobre os termos e condições da Operação **ANIMAR, VALORIZAR E REINVENTAR**, candidatada ao NORTE 2020, a ser apresentada pelo Município de Vila Real ao abrigo do Aviso *NORTE N° 16-2016-17 – Programa Estratégico de Desenvolvimento Urbano*, PI 6.5, enquadrada na alínea d) do ponto 1.2. do referido Aviso, relativa à tipologia de operações/ações - *Desenvolvimento de ações com vista à gestão e animação da área urbana, à promoção da atividade económica, à valorização dos espaços urbanos e à mobilização das comunidades locais, desde que diretamente relacionadas com as ações previstas nas a), b) e c).*
- 2) A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro da candidatura, que ascende a 212.298 € (duzentos e doze mil duzentos e noventa e oito euros), com a programação de execução financeira entre 1 junho de 2017 e 31 dezembro 2020.
- 3) A apreciação e deliberação sobre os termos de referência relativos aos procedimentos a adotar para a consecução da candidatura.”

Em 30/05/2017 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte despacho:

“Aprovo os termos e condições da presente candidatura ao “NORTE 2020”, o valor do investimento e a programação física proposta, nos termos da informação dos serviços. Remeto o assunto à reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

**- Candidatura ao Programa NORTE 2020 – Operação “Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes Centro/UTAD/Shopping - ações i.2, i.3), e i.10) do Eixo 1 do PEDU” – proposta de aprovação da candidatura**

----- 25. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

### **1. Enquadramento**

No âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020) e enquadrado pela tipologia de ações/operações i) “o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal), podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvam peões e ciclistas” estando enquadradas nos Domínios de intervenção: 90. Ciclovias e vias pedonais do Aviso NORTE 06-2016-19, o Município de Vila Real pretende apresentar, até 31 maio de 2017, a candidatura da Operação “**Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes Centro/UTAD/Shopping - ações i.2, i.3), e i.10) do Eixo 1 do PEDU**”.

A referida candidatura é apresentada nos termos do Aviso de Abertura para apresentação de candidaturas “Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano/PI 4.5 (4e) - AVISO NORTE-06-2016-19, no qual se estabelecem as disposições gerais de acesso aos apoios financeiros previstos no Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RESEUR) no âmbito do Portugal 2020 e que tem o seguinte enquadramento:

- Eixo Prioritário: 5 - Sistema Urbano;

- Objetivo Temático: OT4 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores;
- Prioridades de Investimento: 4.5 Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.

A concretização da candidatura supra mencionada, é um dos primeiros passos para a efetiva operacionalização do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real, PEDUVR, cuja candidatura foi apresentada em 2015, reajustada em 2016, e posteriormente aprovada (candidatura EIDT 99-2015-03-067), sendo que a realização do projeto de intervenção física que suporta esta candidatura constituiu a primeira das atividades aqui incluídas, enquanto única atividade preparatória à realização da respetiva Operação.

Assim, na primeira das 3 Medidas em que se estrutura aquele Eixo 1, a Medida 1.1 que corresponde à "Promoção dos modos suaves de mobilidade", está previsto que o MVR desenvolva as Ações i.2), i.3) e i.10) do Eixo 1 do PEDU, designadas respetivamente como:

Requalificação do eixo pedonal estruturante centro cidade - UTAD;

Requalificação do eixo pedonal estruturante centro cidade-shopping;

Requalificação dos eixos pedonais estruturantes no centro da cidade.

Nestas ações estavam previstas um conjunto de intervenções em arruamentos no Centro da Cidade e na ligação do Centro à UTAD e à zona do Shopping, sendo que desses foram integralmente incluídos nesta Operação todos os arruamentos previstos para as Ações 1.2) e 1.3), e parte dos arruamentos da Ação 1.10).

Assim, esta Operação contempla a intervenção nos seguintes eixos pedonais estruturantes no Centro da Cidade e na ligação do Centro à UTAD e à zona do Shopping, na sua totalidade ou apenas parcelarmente, conforme apresentado de forma detalhada na Planta Síntese do respetivo projeto que se apresenta em anexo:

- A. Rua Augusto Rua;
- B. Av. 5 de Outubro / R. Miguel Bombarda;
- C. Rua Monsenhor Jerónimo de Amaral;
- D. Rua Madame Brouillard;
- E. Rua Prof. Dr. Fernando Nunes Real;
- F. Rua do Visconde de Carnaxide;
- G. Rua do Alvão e Av. João Paulo II.

A presente informação refere-se à apresentação da referida candidatura, procurando cumprir um dos pressupostos e formalidades solicitadas pelo NORTE 2020, referente ao grau de maturidade da Operação, submetendo-se à apreciação e aprovação pelo Executivo Municipal dos termos, condições, programação e estimativa orçamental no âmbito desta Operação.

## 2. Descrição da Operação/Candidatura

As ações i.2), i.3), e i.10) incluídas na Medida 1.1.- Promoção dos Modos Suaves de Mobilidade do EIXO 1 do PEDUVR, designada de "**Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes Centro/UTAD/Shopping**", tem como objetivos específicos, referidos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDUVR), os seguintes:

- Aumentar o modo pedonal como principal modo de deslocação, reforçando a atratividade comercial ao longo daqueles eixos estruturantes para a instalação de comércio e serviços;
- Aumento potencial das condições de saúde dos utilizadores;
- Reforço da utilização do modo TPU para as deslocações de e para o exterior da zona;
- Diminuição das necessidades de estacionamento em espaço público;
- Diminuição das emissões de GEE;

- Diminuição de consumos energéticos;
- Diminuição do ruído ao longo daqueles arruamentos;
- Melhoria da qualidade de vida dos utentes, moradores e trabalhadores naquelas zonas e, em especial, ao longo dos eixos estruturantes.

Para estas ações i.2), i.3) e i.10) eram ainda apresentados naquelas fichas do PEDU a descrição e identificação dos investimentos a desenvolver, nomeadamente os seguintes:

i) Requalificação dos passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, redimensionamento da iluminação pública, requalificação das travessias, alteração das paragens de TPU, mobiliário urbano e rampas, etc.;

ii) Adaptação em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada, reforçando as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade pedonal no centro da cidade e na ligação deste à UTAD e à zona do Shopping, e entre estas zonas e as paragens dos TPU, ao longo dos eixos pedonais estruturantes, e vice-versa;

Era ainda referido que se pretende requalificar a ligação entre o Centro da Cidade (na zona da margem nascente do rio Corgo e logo após a travessia da ponte metálica), e a UTAD, por um lado, e a zona do Shopping, por outro lado, reforçando e qualificando as ligações através de modos suaves entre estes 3 principais polos de concentração de atividade comercial e serviços de nível A (Centro Histórico/UTAD/Shopping), mediante intervenção nos 3 eixos pedonais (envolvente do Jardim da Estação/Rua Madame Brouillard + Rua Prof. Dr. Fernando Real /Rua Visconde de Carnaxide + Rua do Alvão e Av. João Paulo II).

Como se previa, a entidade responsável pela execução destas três ações é o Município de Vila Real, sendo ainda apontadas relações de interdependência entre estas ações i.2), i.3) e i.10), e outras ações deste Eixo 1 do PEDUVR, nomeadamente as ações i.1), i.4), i.5), i.7) e iv.3).

### 3. O Calendário de execução da Operação

A Operação teve o seu início em abril de 2017 e o seu termo em janeiro de 2019, conforme calendário da candidatura.

### 4. A estimativa orçamental

Em termos orçamentais, estima-se o valor de € 1.276.302,80€ (um milhão duzentos e setenta e seis mil trezentos e dois euros e oitenta cêntimos). Esse valor inclui o IVA. O valor de investimento cumpre com o preconizado no regulamento do NORTE 2020, designadamente ao nível da elegibilidade de despesas.

### 5. Proposta

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

1. A apreciação e deliberação sobre os termos e condições da Operação **“Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes Centro/UTAD/Shopping”**, candidatada ao Programa NORTE 2020 (Programa Operacional Regional do Norte), a ser apresentada pelo Município de Vila Real até 31 de maio de 2017, ao abrigo do Aviso NORTE-06-2016-19.
2. A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro da candidatura, que ascende a € 1.276.302,80€ (um milhão duzentos e setenta e seis mil trezentos e dois euros e oitenta cêntimos), com a programação de execução física entre abril de 2017 e janeiro de 2019;”

Em 30/05/2017 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte despacho:

“Aprovo os termos e condições da presente candidatura ao “NORTE 2020”, o valor do investimento e a programação física proposta, nos termos da informação dos serviços. Remeto o assunto à reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

**- Candidatura ao Programa NORTE 2020 – Operação “Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade de Vila Real - ação i.1) do Eixo 1 do PEDU” – proposta de aprovação da candidatura**

----- 26. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

**1. “Enquadramento**

No âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020) e enquadrado pela tipologia de ações/operações i) “o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal), podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvam peões e ciclistas” estando enquadradas nos Domínios de intervenção: 90. Ciclovias e vias pedonais do Aviso NORTE 06-2016-19, o Município de Vila Real pretende apresentar, até 31 maio de 2017, a candidatura da Operação “Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade de Vila Real - ação i.1) do Eixo 1 do PEDU”.

A referida candidatura é apresentada nos termos do Aviso de Abertura para apresentação de candidaturas "Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano/PI 4.5 (4e) - AVISO NORTE-06-2016-19, no qual se estabelecem as disposições gerais de acesso aos apoios financeiros previstos no Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RESEUR) no âmbito do Portugal 2020 e que tem o seguinte enquadramento:

- Eixo Prioritário: 5 - Sistema Urbano;
- Objetivo Temático: OT4 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores;
- Prioridades de Investimento: 4.5 Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.

A concretização da candidatura supra mencionada, é um dos primeiros passos para a efetiva operacionalização do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real, PEDUVR, cuja candidatura foi apresentada em 2015, reajustada em 2016, e posteriormente aprovada (candidatura EIDT 99-2015-03-067), sendo que a realização do projeto de intervenção física que suporta esta candidatura constituiu a primeira das atividades aqui incluídas, enquanto única atividade preparatória à realização da respetiva Operação.

A presente informação refere-se à apresentação da referida candidatura, procurando cumprir um dos pressupostos e formalidades solicitadas pelo NORTE 2020, referente ao grau de maturidade da Operação, submetendo-se à apreciação e aprovação pelo Executivo Municipal dos termos, condições, programação e estimativa orçamental no âmbito desta Operação.

## **2. Descrição da Operação/Candidatura**

A ação i.1) designada de "Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Centro da Cidade", tem como objetivos específicos, referidos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDUVR), os seguintes:

- Aumentar o modo pedonal como principal modo de deslocação, reforçando a atratividade comercial ao longo daqueles eixos estruturantes para a instalação de comércio e serviços;
- Aumento potencial das condições de saúde dos utilizadores;
- Reforço da utilização do modo TPU para as deslocações de e para o exterior da zona;
- Diminuição das necessidades de estacionamento em espaço público;
- Diminuição das emissões de GEE;
- Diminuição de consumos energéticos;
- Diminuição do ruído ao longo daqueles arruamentos;
- Melhoria da qualidade de vida dos utentes, moradores e trabalhadores naquelas zonas e, em especial, ao longo dos eixos estruturantes.

Os investimentos propostos para desenvolver no âmbito da ação i.1) do PEDUVR são os seguidamente listados:

i) Requalificação dos passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, redimensionamento da iluminação pública, requalificação das travessias, alteração das paragens de TPU, mobiliário urbano e rampas, etc.;

ii) Adaptação em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada, reforçando as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade pedonal entre as 2 zonas, e entre estas e as paragens dos TPU ao longo dos eixos pedonais estruturantes, e vice-versa.

Pretende-se ainda requalificar a Ligação Norte/Sul entre os dois polos de concentração de atividade comercial e serviços de nível A (Centro Histórico e Nossa Senhora da Conceição), mediante intervenção nos 3 eixos pedonais (Rua Stº António e Rampa do Calvário/ Av. D. Dinis/ Rua D. Pedro Meneses + Rua D. Afonso III).

Como se previa, a entidade responsável pela execução desta ação é o Município de Vila Real. Com esta intervenção pretende-se requalificar a ligação Norte/Sul entre os dois polos de concentração de atividade comercial e serviços de nível A (Centro Histórico e Nossa Senhora da Conceição), mediante intervenção nos 3 eixos pedonais:

- Rua Stº António;
- Av. D. Dinis;
- Rua D. Pedro Meneses e Rua D. Afonso III.

Para esse efeito o desenvolvimento das Soluções de Projeto, para aquelas Áreas de Intervenção, teve em consideração os seguintes Princípios Orientadores:

- Atender à multiplicidade de funções do espaço público, adaptando-o em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada;

- Reforçar as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade pedonal entre a zona do centro Histórico e a zona de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição, e entre estas e as paragens dos TPU ao longo dos eixos pedonais estruturantes, e vice-versa;
- Facilitar a leitura da hierarquia do sistema urbano, mediante a requalificação das travessias pedonais, o redimensionamento da iluminação pública, e a alteração das paragens de TPU, do mobiliário urbano e rampas, etc.;
- Requalificar os passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, mais seguros e adaptados a mobilidade condicionada, e reforçando os elementos de conforto climático e zonas de descanso, sempre que possível;
- Conferir uma coesão de linguagem e de imagem urbana entre a malha existente, a norte e a sul, através da adoção criteriosa de materiais e cores a utilizar no espaço público que permitam também coerência com as intervenções recentemente efetuadas;
- Aproveitar e integrar as redes de Infraestruturas existentes evitando projetos mais profundos e processos burocráticos demorados, reutilizando por exemplo os pavimentos e guias existentes em granito na requalificação das faixas de rodagem;
- Avaliar as soluções propostas do ponto de vista da sua sustentabilidade quer em termos financeiros quer em termos ambientais com especial atenção à emissão de GEE, ao ruído e aproveitamento das águas pluviais;

As propostas de Projeto desenvolvidas para cada um daqueles arruamentos, contemplaram as seguintes soluções:

**A. Rua Stº António:**

- Um único sentido automóvel com estacionamento longitudinal em faixa própria nos dois lados do arruamento.
- Faixa de circulação automóvel com 3.50m de largura em paralelo de granito e contra guia de granito proveniente da reutilização da guia do passeio existente na separação das faixas de estacionamento com a faixa de rodagem.
- Faixa de Estacionamento com 2.50m de largura em blocos “Pavê” cor cinza.

- Passeios com 2.40m de largura em blocos “Pavê “ cor branco limitados e separados da faixa de estacionamento por lancil em granito.

- Caldeiras das novas árvores a plantar delimitadas por peça em granito no interior e pelo lancil do passeio no exterior, localizadas na faixa de estacionamento e com a mesma profundidade desta e com revestimento da caldeira por gradil de aço galvanizado.

- Os tipos de árvores a plantar serão conforme o estipulado pelos serviços de Paisagismo da CM Vila Real e deverão ser plantadas já com uma altura mínima de 2,50m.

- As Passadeiras serão sobrelevadas ao nível dos passeios, disporão de lancis duplos galgáveis em granito, pavimento em paralelo de granito intercetado por faixas em blocos “Pavê “ cor branco e faixas de sinalização no arranque em pavimento táctil, piso de alerta.

- As rampas de acesso às entradas automóveis existentes serão realizadas em peças de granito e em continuidade com o lancil do passeio.

- A rua disporá do seguinte Mobiliário Urbano - Papeleiras.

- As infraestruturas existentes serão mantidas, com exceção da rede de Aguas Pluviais, que será prolongada a partir das caixas existentes até às novas grelhas colocadas de encontro ao lancil. Os acessórios, órgãos, tampas e armários das atuais infraestruturas serão mantidos salvo se tal se demonstrar tecnicamente desaconselhável.

## **B. Avenida D. Dinis:**

### **Troço 1**

- Um único sentido automóvel com estacionamento longitudinal em faixa própria nos dois lados do arruamento.

- Faixa de circulação automóvel com 3.50m de largura em paralelo de granito e contra guia de granito proveniente da reutilização da guia do passeio existente na separação das faixas de estacionamento e faixa de rodagem.

- Faixa de Estacionamento com 2.50m de largura em blocos “Pavê” cor cinza.
- Faixa Bus com 2.50m de largura em blocos “Pavê” cor vermelha e letras BUS em blocos “Pavê “ cor branco.
- Passeios com 3.35m de largura média em blocos “Pavê“ cor branco limitados e separados da faixa de estacionamento por lancil em granito.
- Caldeiras das árvores existentes e a plantar delimitadas por peças em granito no interior e pelo lancil do passeio no exterior. Revestimento das caldeiras a gravilha.
- Os tipos de árvores a plantar serão conforme o estipulado pelos serviços de Paisagismo da CM Vila Real e deverão ser plantadas já com uma altura mínima de 2,50m.
- As Passadeiras serão sobrelevadas ao nível dos passeios, disporão de lancis duplos galgáveis em granito, pavimento em paralelo de granito intercetado por faixas em blocos “Pavê “ cor branco e faixas de sinalização no arranque em pavimento táctil, piso de alerta, exceto no troço correspondente ao largo Diogo Cão.
- As rampas de acesso às entradas automóveis existentes serão realizadas em peças de granito e em continuidade com o lancil do passeio.
- A área partilhada sobrelevada correspondente aos passeios da Praça Diogo Cão será executada em lajeado de granito irregular, peças inteiras com estereotomia idêntica ao lajeado existente no passeio Poente da Praça.
- A rua disporá do seguinte Mobiliário Urbano - Papeleiras, marcos limitadores e bancos.
- As infraestruturas existentes serão mantidas com exceção da rede de Aguas Pluviais que será prolongada a partir das caixas existentes até às novas grelhas colocadas de encontro ao lancil. Os acessórios, órgãos, tampas e armários das atuais infraestruturas serão mantidos salvo se tal se demonstrar tecnicamente desaconselhável.

## **Troço 2**

- Um único sentido automóvel com estacionamento longitudinal em faixa própria nos

dois lados do arruamento, exceto no troço Norte entre a Rua João de Barros e a Alameda N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Conceição em que terá dois sentidos.

- Faixa de circulação automóvel com 3.50m de largura, exceto no troço Norte em que terá 6.00m em paralelo de granito e contra guia de granito proveniente da reutilização da guia do passeio existente na separação das faixas de estacionamento e faixa de rodagem.

- Faixa de Estacionamento com 2.50m de largura em blocos “Pavê” cor cinza.

- Passeios com 3.20 m de largura média no lado esquerdo e em blocos “Pavê “ cor branco limitados e separados da faixa de estacionamento por lancil em granito.

- Caldeiras das árvores existentes delimitadas por peças em granito no interior e pelo lancil do passeio no exterior. Revestimento das caldeiras a gravilha.

- As Passadeiras serão ao nível da faixa de rodagem; disporão de lancis duplos galgáveis em granito, pavimento em paralelo de granito intercetado por faixas em blocos “Pavê “ cor branco, e faixas de sinalização no arranque em pavimento táctil, piso de alerta.

- As rampas de acesso às entradas automóveis existentes serão realizadas em peças de granito e em continuidade com o lancil do passeio.

- A rua disporá do seguinte Mobiliário Urbano - Papeleiras, marcos limitadores.

- As infraestruturas existentes serão mantidas com exceção da rede de Aguas Pluviais que será prolongada a partir das caixas existentes até às novas grelhas colocadas no contra lancil. Os acessórios, órgãos, tampas e armários das atuais infraestruturas serão mantidos salvo se tal se demonstrar tecnicamente desaconselhável.

### **C. Rua D. Afonso III:**

- Um sentido de circulação automóvel, exceto no topo norte na ligação à Av.<sup>a</sup> Cidade de Orense em que terá dois sentidos.

- Faixa de circulação automóvel sobrelevada ao nível dos passeios, com 3.50m de largura, reutilização do paralelo de granito existente.

- Passeios com 3,20 m de largura média em blocos “Pavê “ cor branco limitados e separados da faixa de rodagem por lancil em granito.
- Caldeiras das árvores existentes delimitadas por peças em granito no interior e pelo lancil do passeio no exterior. Revestimento das caldeiras a gravilha.
- As concordâncias com arruamentos adjacentes disporão de lancis duplos galgáveis em granito, pavimento em paralelo de granito intercetado por faixas em blocos “Pavê “ cor branco nas passadeiras e faixas de sinalização no arranque das mesmas em pavimento táctil, piso de alerta.
- A rua disporá do seguinte Mobiliário Urbano - Papeleiras, marcos limitadores.
- As infraestruturas existentes serão mantidas com exceção da rede de Aguas Pluviais que será prolongada a partir das caixas existentes até às novas grelhas colocadas no contra lancil. Os acessórios, órgãos, tampas e armários das atuais infraestruturas serão mantidos salvo se tal se demonstrar tecnicamente desaconselhável.

#### **D. Rua D. Pedro de Meneses:**

- Um sentido de circulação automóvel.
- Faixa de circulação automóvel sobrelevada ao nível dos passeios, com 3.50m de largura, reutilização do paralelo de granito existente.
- Passeios com 2,20 m de largura média em blocos “Pavê “ cor branco limitados e separados da faixa de rodagem por lancil em granito.
- Passadeiras com pavimento em paralelo de granito intercetado por faixas em blocos “Pavê “ cor branco e faixas de sinalização no arranque em pavimento táctil, piso de alerta.
- As concordâncias com arruamentos adjacentes disporão de lancis duplos galgáveis em granito, pavimento em paralelo de granito intercetado por faixas em blocos “Pavê “ cor branco nas passadeiras.

- A rua disporá do seguinte Mobiliário Urbano - Papeleiras, marcos limitadores a aplicar pela CM após observação no local e aprovação pelos moradores.

- As infraestruturas existentes serão mantidas com exceção da rede de Aguas Pluviais que será prolongada a partir das caixas existentes até às novas grelhas colocadas no contra lancil. Os acessórios, órgãos, tampas e armários das atuais infraestruturas serão mantidos salvo se tal se demonstrar tecnicamente desaconselhável.

### 3. O Calendário de execução da Operação

A Operação terá o seu início em novembro de 2016 e o seu termo em outubro de 2018, conforme calendário da candidatura.

### 4. A estimativa orçamental

Em termos orçamentais, estima-se o valor de € 604.302,72 (seiscentos e quatro mil, trezentos e dois euros e setenta e dois cêntimos). Esse valor inclui o IVA. O valor de investimento cumpre com o preconizado no regulamento do NORTE 2020, designadamente ao nível da elegibilidade de despesas.

### 5. Proposta

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

- 1) A apreciação e deliberação sobre os termos e condições da Operação “Requalificação de um Conjunto de Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade de Vila Real - ação i.1) do Eixo 1 do PEDU”, candidatada ao Programa NORTE 2020 (Programa Operacional Regional do Norte), a ser apresentada pelo Município de Vila Real até 31 de maio de 2017, ao abrigo do Aviso NORTE-06-2016-19.
- 2) A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro da candidatura, que ascende a € 604.302,72 (seiscentos e quatro mil, trezentos e dois euros e setenta e dois cêntimos), com a programação de execução física entre novembro de 2016 e outubro de 2018.”

Em 30/05/2017 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte despacho:

“Aprovo os termos e condições da presente candidatura ao “NORTE 2020”, o valor do investimento e a programação física proposta, nos termos da informação dos serviços. Remeto assunto à reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro.**-----

## SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

### - Associação Comercial e Industrial de Vila Real

#### - Atribuição de subsídio

----- 27. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães, do seguinte teor:

“A Associação Comercial e Industrial de Vila Real, realiza no próximo dia 23 de junho o “S. João do Centro Histórico”, atividade inserida nas Festas da Cidade 2017 e a qual faz renascer um espírito de socialização inter-geracional, capaz de mobilizar todos em torno de um objetivo comum, o de conviver salutarmente num dia único, afirmando a amizade e a identidade cultural das nossas gentes.

Tais eventos de animação social, desenvolvem valores intrínsecos na promoção tão elementar das relações humanas, transportando-as para a comunicação espontânea num ambiente real e sobretudo privilegiando o mais importante, as pessoas!

Neste sentido, e face a pertinência do evento em questão, proponho à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 5,000.00 € para apoiar a organização do certame, tendo consciência que desta forma estaremos todos a contribuir para a afirmação da marca “Vila Real”.”

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º2248, no projeto PAM n.º109/2014, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- 28. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

**O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,**

(Eduardo Luis Varela Rodrigues)



**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Minuta

*Revisão*  
*2022/05/31*

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E  
TRANSA COOPERATIVA CULTURAL, CRL.

"Produção do Festival Rock Nordeste"

N.º xx/2017

Aos xx/xx/2017, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: TRANSA COOPERATIVA CULTURAL, CRL., com sede na Utad, Quinta dos Prados, Pavilhão 2, Incubadora de Empresas, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 513314890, representada por Ana Sofia Miranda Guedes da Rocha e Silva, com o NIC (Número de Identificação Civil) 13791337 0zy9 e NIF (Número



de Identificação Fiscal) 264592190 na qualidade de Presidente, como se verifica pela apresentação de Certidão Permanente com o número 5512-7634-6683.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 17/04/2017, no decurso do procedimento de ajuste direto com a referência CMVR-54/2017;
- b) A aprovação da minuta do contrato por despacho de xx/xx/2017 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2017.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Produção do Festival Rock Nordeste", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Produção do Festival Rock Nordeste".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do



*António*  
*António*

adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se concluir a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo de 20 dias:

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;

Classificação Económica - Capítulo zero dois, Grupo zero dois, Artigo vinte.

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xxx de xx de 2017 e tem o número xxxxx/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS



*Assinatura*  
*Assinatura*

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2017

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2017.